



PREGÃO ELETRÔNICO

90019/2024

CONTRATANTE (927658)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES - CISALV

OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos, injetáveis e complementares, atendendo às demandas dos municípios Consorciados ao CISALV.

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS

R\$ 6.330.517,30 (seis milhões trezentos e trinta mil quinhentos e dezessete reais e trinta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **06/08/2024** às **09h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



Assinado digitalmente por:
VANESSA APARECIDA DE MEDEIROS CHIERICATO
ICP-BRASIL / MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.200-2, DE 24 DE AGOSTO DE 2001



Assinado digitalmente por:
CARLOS HENRIQUE MACHADO
ICP-BRASIL / MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.200-2, DE 24 DE AGOSTO DE 2001



Assinado digitalmente por:
OZANAN FARIA CALIXTO:06962725639
ICP-BRASIL / MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.200-2, DE 24 DE AGOSTO DE 2001



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES

Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo nº 30-2024

Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:

0 2 3 3 4 9 3 3 0 0 1 4 0 - C 1 F 8 8 E B F



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	15
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	16
11. DOS RECURSOS	15
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	18
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22





**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES – CISALV**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024
Processo Administrativo nº 30/2024**

Torna-se público que o Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV portador do CNPJ nº 02.334.933/0001-40, sediado na Rua Vice Prefeito Antônio Alves de Lima, nº1 135, Bairro Centro, em Ressaquinha, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.270-000, registrado como Unidade de Administração de Serviços Gerais do Governo Federal – UASG sob o nº 927658, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) (as regulamentações da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do CISALV, poderão ser acessadas em <https://www.cisalv.mg.gov.br/regulamentos14133>), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos, injetáveis e complementares, atendendo às demandas dos municípios Consorciados ao CISALV.**

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF até à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.





3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Os itens de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, **se houver**, nos termos art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, são os especificados no termo de referência, anexo a esse edital.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Os itens de cota reservada as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 48, inciso III, art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, são os especificados no termo de referência, anexo a esse edital.

3.7. Será concedido tratamento favorecido, **caso previsto no Termo de Referência**, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio; **considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.**





3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; *(Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário). TC-021.605/2012-2. Natureza: Representação. Entidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo – SESCOOP. Interessado: Tribunal de Contas da União. SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. GRUPO DE TRABALHO CRIADO PARA AVALIAR A LEGALIDADE DA PARTICIPAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP EM CERTAMES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL. DESVIRTUAMENTO DA FORMA DE RELACIONAMENTO COM PODER PÚBLICO PREVISTA NA LEI N. 9.790/1999. QUEBRA DO PRINCÍPIO DA ISONOMIA. IMPOSSIBILIDADE. CIÊNCIA AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO. 1. Às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, atuando nessa condição, é vedado participar de certames da Administração Pública Federal, porquanto tal agir implica ofensa à Lei n. 9.790/1999, que dispõe ser o Termo de Parceria o meio adequado de relacionamento entre elas e o Poder Público. 2. A participação de OSCIP em torneios licitatórios da Administração Pública consubstancia quebra do princípio da isonomia, eis que tais entidades possuem benesses fiscais, a elas concedidas para atuarem mediante o estabelecimento de Termo de Parceria.*

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.





4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. Em hipótese de haver item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.





4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.16. Caso o licitante deixe de anexar o arquivo contendo a Proposta ou parte dela nos termos do item 3.2 serão analisadas as informações registradas do Sistema Eletrônico do Portal de Compras Governamentais referente ao item da Proposta, caso o registro traga todas as informações solicitadas no Edital referente a Proposta prévia, o registro poderá ser admitido como Proposta, assegurado ao Pregoeiro o direito de rejeitá-la caso não possua todas as informações solicitados neste Edital.

4.17. Não será reconhecida a desistência de valor ofertado em lance ou Proposta, sem que haja demonstração fundamentada do motivo ou fato superveniente, não cabendo a simples solicitação infundada.

4.18. Não serão aceitos documentos de habilitação e propostas informados na forma de links de acesso em nuvem, considerando a necessidade de integridade das informações, haja vista que links de acesso podem eventualmente ser desativados ou adulterados.

4.19. Somente serão reconhecidos documentos de habilitação e proposta que estejam em formato: DOC, DOCX, Documento Word, PDF, ZIP, JPG, JPEG, PNG, BMP, TIF e TIFF.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item (sendo consideradas até quatro casas após a vírgula);

5.1.2. Marca/Fabricante;

5.1.3. Quantidade cotada, devendo respeitar a quantidade máxima estabelecida no edital;





5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, especialmente os custos de frete para a realização da entrega na sede do CISALV, que correrão por conta do licitante vencedor na hipótese de fornecimento na forma estabelecida no Termo de Referência.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, estaduais e municipais quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.9.

5.8. O descumprimento total ou parcial das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e o Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.





- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo menor valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no **mínimo 0,01% (um centésimo por cento)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.





6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada,





se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.





6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas úteis de funcionamento do CISALV**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, visando à ampliação da competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa, o prazo poderá ainda ser prorrogado de ofício pelo pregoeiro.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.





7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5, 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a **apresentação de documentos complementares para aceitação da proposta**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.





7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original e por cópia, ambos em meio digital e devidamente incluídos no Portal de Compras do Governo Federal.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)). Nesse caso o pregoeiro ou equipe de apoio poderá diligenciar na busca da confirmação dos dados.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).





8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para [\(Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º\)](#).

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;.

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação concluídos os procedimentos, após de que trata o subitem anterior.

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.





9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos do Consórcio.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. Nos termos do art. 82, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, são condições para alteração de preços registrados, as situações estabelecidas nos artigos 25 a 27 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e/ou em norma específica para SRP expedida pelo Consórcio

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, caso o sistema de Compras Governamentais do Governo Federal disponibilize funcionalidade para operacionalização, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou





10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados **por meio de link especialmente criado e divulgado para esta finalidade, quando for o caso.**





12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes





12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de **5% a 10%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **5%** do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **10 %** a do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.





12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Comete infração administrativa referente à execução contratual, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.16. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa**:
 1. Moratória de 0,8% (oito décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.15, de 30% do valor do Contrato.
 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.15, de 30% do valor do Contrato.
 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.15, a multa será de 30% do valor total da parcela inadimplida do Contrato.
 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.15, a multa será de 30% do valor total da parcela em que houver o retardamento da execução ou da entrega.
 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.15, a multa será de 25% do valor da parcela inexecutada do Contrato.

12.17. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))





12.17.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.17.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.17.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.17.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.18. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.19. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.20. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.21. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.22. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)), sem prejuízo dos demais registros inclusive no SICAF.

12.23. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.24. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.





12.25. As disposições estabelecidas nas cláusulas 12.15 à 12.24 deste Edital, se aplicam ainda aos instrumentos hábeis que substituírem o contrato na forma do [art. 95 da Lei nº 14.133/21](#).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, ou seja, até as 23:59 horas do dia 01/08/2024.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no Portal de Compras Governamentais no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail: pregao@cisalv.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada das 08 às 17H em dias úteis de funcionamento do CISALV, no endereço: Rua Vice Prefeito Antônio Alves de Lima, nº 135, Bairro Centro, Município de Ressaquinha, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.270-000, na Seção de Licitações.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro exclusivamente para o e-mail: pregao@cisalv.mg.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, no endereço indicado no Edital, ou seja, até as 23:59 horas do dia 01/08/2024.

13.7. Caso o pedido de esclarecimentos ou a impugnação sejam recebidos fora do período estipulado nos itens 13.3 e 13.6, os mesmos serão registrados como mera informação, não tendo o Pregoeiro nenhuma obrigação de respondê-los, podendo caso a dúvida ou alegação seja relevante, analisar o mérito e emitir comunicado sobre a matéria em campo específico de comunicações aos licitantes no Portal de Compras Governamentais, bem como encaminhar a manifestação para avaliação da Autoridade competente.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico: <https://www.cisalv.mg.gov.br>, e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Barbacena – MG e-DOB, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Vice Prefeito Antônio Alves de Lima, nº 135, Bairro Centro, Município de Ressaquinha, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.270-000, na Seção de Licitações, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.11. É dever do Licitante acompanhar a sessão pública durante toda a sua execução, portanto nas hipóteses em que o Pregoeiro iniciar conversa com licitante para tratar de assuntos referentes à tramitação da Sessão Pública no Chat Oficial do Portal de Compras Governamentais, será concedido ao licitante o prazo de até 05 (cinco) minutos para resposta, a ausência de manifestação de resposta do licitante no respectivo Chat importará na decadência de seu direito e na presunção de desinteresse, estando sujeito a desclassificação parcial ou integral de sua Proposta e Habilitação.

14.12. Em caso de divergência entre o descrito no Termo de Referência e o descrito no Sistema de compras governamentais, prevalecem as descrições e unidades de medida contidas no Termo de Referência, sendo este parte integrante do Edital.

14.13. A publicação dos demais atos deste Pregão se darão no Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras e no PNCP, cabendo ao licitante acompanhá-los, não sendo cabida a alegação de desconhecimento de atos lá publicados.

14.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 14.14.1.1. Primeiro Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- 14.14.1.2. Segundo Apêndice do Anexo I – Minuta de Proposta Comercial;
- 14.14.2. ANEXO II – Minuta de Contrato;
- 14.14.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Ressaquinha, 18 de julho de 2024.

CARLOS HENRIQUE MACHADO
Secretário Executivo do CISALV





ANEXO I - Termo de Referência



Termo de Referência 45/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
45/2024	927658-CONSÓRCIO INT.DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES-MG	MARIANA FLAVIA DOS SANTOS	16/07/2024 12:43 (v 14.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		30/2024

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos, injetáveis e complementares, atendendo às demandas dos municípios Consorciados ao CISALV, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	CATMAT	Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	278265	8-Hidroxiquinolina Borato. Indicação: Solução Otológica. Apresentação: Associada Com Trietanolamina. Concentração: 0,4mg + 140mg /ML. Descrição complementar: Hidroxiquinolina 0,4mg/ml + Trolamina 140mg /ml solução otológica.	Frasco 8ML	800,00	16,10	12.880,00
2	434110	Acetilcisteína, concentração: 600mg, forma farmacêutica: granulado para solução oral. Descrição complementar: medicamento expectorante	Envelope	1.500,00	1,75	2.625,00
3	270558	Acetilcisteína, dosagem: 20 mg,ml, indicação: xarope.DESCRICÃO COMPLEMENTAR: xarope expectorante.	Frasco 100 Mililitros	400,00	9,25	3.700,00
4	355786	Acetilcisteína. Dosagem: 40mg/ml. Indicação: xarope.Descrição complementar:xarope expectorante.	Frasco 120mL	5.000,00	11,68	58.400,00



5	337678	Ácido Acetilsalicílico. Concentração: 100 MG. Forma Farmaceutica: Liberação Entérica	Comprimido	20.000,00	0,67	13.400,00
6	267501	Ácido Acetilsalicílico. Dosagem: 500 MG. Descrição Complementar: Ácido acetilsalicílico - princípio ativo: ácido acetilsalicílico; concentração/dosagem: 500 mg; forma farmacêutica: comprimido; apresentação: componente.	Comprimido	300.000,00	0,21	63.000,00
7	271691	Ácido ascórbico, dosagem: 500 mg	Comprimido	2.000,00	0,35	700,00
8	278281	Adenosina, dosagem: 3 mg,ml, indicação: solução injetável	Ampola 2,00 ML	300,00	14,70	4.410,00
9	315056	Água Destilada. Aspecto Físico: Bidestilada, Estéril, Apyrogênica. Descrição Complementar: Diluente - identificação: água bidestilada; tipo: esteril; apresentação: ampola 10 ml.	Ampola 10 ml	20.000,00	0,61	12.200,00
10	315056	Água Destilada. Aspecto Físico: Bidestilada, Estéril, Apyrogênica. Descrição Complementar: Diluente - identificação: água bidestilada; tipo: esteril; apresentação: ampola 5 ml.	Ampola 5 ml	10.000,00	0,80	8.000,00
11	308721	Alendronato De Sódio. Dosagem: 10 MG. Descrição Complementar: Alendronato de sódio - princípio ativo: alendronato de sódio; concentração/dosagem: 10 mg; forma farmacêutica: comprimido; apresentação: .; componente.	Comprimido	10.000,00	1,66	16.600,00
12	436169	Alogliptina Concentração: 25mg	Comprimido	7.000,00	5,01	35.070,00
13	271358	Alprazolam, dosagem: 0,25 mg	Comprimido	5.000,00	0,22	1.100,00
14	271357	Alprazolam, dosagem: 0,50 mg.	Comprimido	6.000,00	0,35	2.100,00
15	271356	Alprazolam, dosagem: 1 mg.	Comprimido	30.000,00	0,34	10.200,00
16	284465	Alprazolam, dosagem: 2 mg	Comprimido	20.000,00	0,31	6.200,00
17	327802	Amilorida cloridrato, composição: associada com clortalidona, concentração: 5 mg + 25 mg	Comprimido	4.000,00	1,37	5.480,00
18	292402	Aminofilina Forma Farmacêutica: Solução Injetável , Dosagem: 24 MG/ML	Ampola 10 ML	600,00	9,48	5.688,00
19	267511	Aminofilina, dosagem: 100 mg	Comprimido	5.000,00	0,35	1.750,00
20	271709	Amiodarona, dosagem: 100mg	Comprimido	1.500,00	0,55	825,00



21	267510	Amiodarona, dosagem: 200 mg	Comprimido	30.000,00	0,70	21.000,00
22	271710	Amiodarona, dosagem: 50 MG/ML, indicação: injetável	Ampola 3 Mililitros	1.200,00	4,23	5.076,00
23	271111	Amoxicilina, concentração: 50mg/ml, apresentação: pó para suspensão oral.	Frasco 60 Mililitros	4.000,00	14,90	59.600,00
24	448840	Amoxicilina, princípio ativo: associada com clavulanato de potássio, concentração: 25 Mg /ML + 6,25 MG/ML, forma farmacêutica: suspensão oral	Frasco 75,00 ML	1.500,00	43,77	65.655,00
25	448841	Amoxicilina. Princípio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potássio Concentração: 50 Mg/ML + 12,5 MG/ML. Forma Farmacêutica: Suspensão Oral. Descrição Complementar: Amoxicilina + associacoes - princípio ativo: amoxicilina + clavulanato de potássio; concentracao /dosagem: 50 mg/ml + 12,5 mg/ml; forma farmaceutica: po para suspensao oral; apresentacao: frasco 75 ml; componente: dosador(Cota Principal 90%).	Frasco 75 ml	13.500,00	48,91	660.285,00
26	448841	Amoxicilina. Princípio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potássio Concentração: 50 Mg/ML + 12,5 MG/ML. Forma Farmacêutica: Suspensão Oral. Descrição Complementar: Amoxicilina + associacoes - princípio ativo: amoxicilina + clavulanato de potássio; concentracao /dosagem: 50 mg/ml + 12,5 mg/ml; forma farmaceutica: po para suspensao oral; apresentacao: frasco 75 ml; componente: dosador(Cota Reservada 10%)	Frasco 75 ml	1.500,00	48,91	73.365,00
27	271217	Amoxicilina. Princípio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potássio Concentração: 500mg + 125mg. Descrição Complementar: Amoxicilina + associacoes - princípio ativo: amoxicilina + clavulanato de potássio; concentracao/dosagem: 500 mg + 125 mg; forma farmaceutica: comprimido revestido; apresentacao: .; componente (Cota Principal 90%).	Comprimido	225.000,00	4,14	931.500,00



28	271217	Amoxicilina. Princípio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potássio Concentração: 500mg + 125mg. Descrição Complementar: Amoxicilina + associacoes - principio ativo: amoxicilina + clavulanato de potassio; concentracao/dosagem: 500 mg + 125 mg; forma farmaceutica: comprimido revestido; apresentacao: .; componente (Cota Reservada 10%)	Comprimido	25.000,00	4,14	103.500,00
29	472780	Aripiprazol. Concentração: 1 MG/ML. Forma Farmacêutica: Suspensão Oral. Descrição complementar: aceita-se solução oral.	Frasco 150ml	120,00	154,85	18.582,00
30	268081	Atorvastatina cálcica, dosagem: 20 mg	Comprimido	8.000,00	0,76	6.080,00
31	268082	Atorvastatina cálcica, dosagem: 40 mg	Comprimido	2.000,00	1,33	2.660,00
32	271051	Atropina Sulfato Uso: Solução Oftálmica. Dosagem: 10 MG/ML	Frasco 5 ml	200,00	11,06	2.212,00
33	268214	Atropina sulfato, dosagem 0,25 mg/ml, uso solução injetável	Ampola 1,00 ML	400,00	3,50	1.400,00
34	268083	Azatioprina, concentração: 50 mg	Comprimido	1.000,00	5,39	5.390,00
35	470130	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BROMETO GLICOPIRRÔNIO E FORMOTEROL, 100 + 12,5 + 6 MCG/DOSE, AEROSOL ORAL, COM INALADOR	Frasco 120 doses	80,00	271,14	21.691,20
36	270590	Betametasona, composição: dipropionato, apresentação: associada com betametasona fosfato, dosagem: 5mg + 2mg, uso: injetável	Ampola 1 Mililitro	1.000,00	7,73	7.730,00
37	380419	Bimatoprost. Forma Farmaceutica: Solução Oftálmica. Composição: Associada Com Timolol Maleato. Concentração: 0,3 Mg + 5 MG/ML	Frasco 3ml	200,00	92,10	18.420,00
38	270138	Biperideno, apresentação: lactato, dosagem: 5 mg,ml, indicação: solução injetável	Ampola 1 ML	800,00	2,92	2.336,00
39	448634	Biperideno. Concentração: 4 MG. Características Adicionais: Liberação Prolongada. Descrição Complementar: Biperideno - principio ativo: biperideno, cloridrato; concentracao/dosagem: 4 mg; forma farmaceutica: comprimido revestido de liberacao prolongada; apresentacao: .; componente.	Comprimido	80.000,00	0,58	46.400,00



40	362720	Bisoprolol fumarato, concentração: 2,5 mg	Comprimido	4.000,00	1,03	4.120,00
41	362718	Bisoprolol fumarato, concentração: 5 mg	Comprimido	5.000,00	1,46	7.300,00
42	319000	Brimonidina tartarato, composição: associada com timolol maleato, concentração: 2 mg + 5 mg.ml, forma farmacêutica: solução oftálmica	Frasco 5ML	600,00	98,36	59.016,00
43	271773	Bromazepam, dosagem: 3 mg.	Comprimido	12.000,00	0,27	3.240,00
44	271774	Bromazepam, dosagem: 6 mg	Comprimido	6.000,00	0,36	2.160,00
45	269956	Bromoprida, dosagem: 4 mg.ml, apresentação: gotas	Frasco 20 Mililitros	750,00	3,54	2.655,00
46	400390	Buclicina Composição: Sal Cloridrato Concentração: 25 MG	COMPRIMIDO	3.000,00	0,56	1.680,00
47	268994	Bupropiona cloridrato, dosagem: 150 mg.	Comprimido	4.000,00	0,89	3.560,00
48	272572	Buspirona cloridrato, concentração: 5mg	Comprimido	1.000,00	1,68	1.680,00
49	268084	CABERGOLINA, Dosagem: 0,5 MG	Comprimido	2.000,00	13,84	27.680,00
50	272457	Carbamazepina, dosagem 400 mg, apresentação liberação controlada	Comprimido	10.000,00	2,55	25.500,00
51	449010	Carbocisteína, concentração: 20 mg.ml, forma farmacêutica: xarope.	Frasco 100 Mililitros	2.000,00	6,72	13.440,00
52	449011	Carbocisteína, concentração: 50 mg.ml, forma farmacêutica: xarope.	Frasco 100 Mililitros	1.000,00	7,40	7.400,00
53	305428	Carmelose sódica, concentração: 5 mg.ml, forma farmacêutica: solução oftálmica.	Frasco 15 Mililitros	150,00	42,57	6.385,50
54	267566	Carvedilol, dosagem: 3,125 mg.	Comprimido	30.000,00	0,20	6.000,00
55	267625	Cefalexina. Dosagem: 500 MG. Descrição Complementar: Cefalexina - princípio ativo: cefalexina; concentracao/dosagem: 500 mg; forma farmacêutica: comprimido revestido; apresentacao: .; componente.	Comprimido	71.000,00	1,10	78.100,00
56	308736	Cetoconazol, dosagem 20 mg/g, forma farmacêutica creme tópico	Bisnaga 30,00 G	500,00	6,32	3.160,00
57	267151	Cetoconazol, dosagem: 200 mg	Comprimido	5.000,00	0,63	3.150,00
58	268422	Cetoprofeno 50mg	Cápsula	70.000,00	0,51	35.700,00
59	393813	Cetoprofeno, concentração: 100 mg	Comprimido	10.000,00	1,49	14.900,00
60	268424	Cetoprofeno, dosagem: 20 mg.ml, concentração: solução oral, gotas	Frasco 20 Mililitros	400,00	9,42	3.768,00



61	282313	Ciclobenzaprina cloridrato, dosagem: 10 mg	Comprimido	8.000,00	0,43	3.440,00
62	272166	Ciclobenzaprina cloridrato, dosagem: 5 mg	Comprimido	4.000,00	0,33	1.320,00
63	276378	Cilostazol, concentração: 100 mg.	Comprimido	10.000,00	0,86	8.600,00
64	267629	Cinazina, dosagem: 75 mg	Comprimido	20.000,00	0,62	12.400,00
65	402927	CIPROEPTADINA CLORIDRATO, ASSOCIADA ÀS VITAMINAS B1, B2, B3, B6, C, 0,8 MG/ML + 0,12 MG/ML + 0,15 MG/ML + 1,334 MG/ML + 0,134 MG/ML + 4,334 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	Frasco 240ml	5.000,00	5,32	26.600,00
66	308738	Ciprofibrato, dosagem: 100 mg	Comprimido	6.000,00	0,68	4.080,00
67	272903	Citalopram, dosagem: 20 mg	Comprimido	10.000,00	0,43	4.300,00
68	270118	Clonazepam, dosagem: 0,5 mg	Comprimido	15.000,00	0,15	2.250,00
69	270119	Clonazepam, dosagem: 2,0 mg	Comprimido	50.000,00	0,18	9.000,00
70	272045	Clopidogrel, dosagem: 75 mg	Comprimido	15.000,00	0,58	8.700,00
71	267635	Clorpromazina, dosagem: 25 mg	Comprimido	10.000,00	0,41	4.100,00
72	274497	Clortalidona, Concentração: 25 mg	Comprimido	10.000,00	0,53	5.300,00
73	270495	Colagenase, apresentação: associada com cloranfenicol, concentração: 0,6ui + 1%, uso: pomada	Bisnaga 30 Gramas	1.000,00	18,34	18.340,00
74	268958	Colagenase, concentração: 0,6ui,g, uso: pomada	Bisnaga 30 Gramas	600,00	19,66	11.796,00
75	268959	Colagenase, concentração: 1,2ui,g, uso: pomada	Bisnaga 30 Gramas	1.000,00	19,09	19.090,00
76	431098	Colecalciferol, concentração: 50.000 ui	Comprimido	4.000,00	5,52	22.080,00
77	431097	Colecalciferol, concentração: 7000ui	Comprimido	2.000,00	1,67	3.340,00
78	370117	Dabigatran Etxilato Concentração: 110 MG	Cápsula	12.000,00	5,01	60.120,00
79	402259	Dabigatran Etxilato Concentração: 150 MG	Cápsula	12.000,00	5,59	67.080,00
80	432908	Dapagliflozina Concentração: 10mg	Comprimido	5.000,00	6,97	34.850,00
81	276283	Deslanósido, dosagem: 0,2mg/ml, apresentação: solução injetável	Ampola 2ml	1.200,00	2,73	3.276,00
82	405899	Desvenlafaxina. Forma Farmacêutica: Liberação Controlada. Composição: Sal Succinato. Concentração: 100 MG	Comprimido	2.000,00	2,81	5.620,00
		Dexametasona. Dosagem: 0,1 MG/ML. Apresentação: Elixir. Descrição Complementar: Dexametasona - princípio				



83	268243	ativo: dexametasona; concentracao /dosagem: 0,1 mg/ml; forma. Farmaceutica: elixir; apresentacao: frasco 120 ml; componente.	Frasco 100,00 ML	1.000,00	5,51	5.510,00
84	446495	Dexametasona. Concentração: 1 MG/G. Forma Farmaceutica: Pomada Oftálmica. Descrição Complementar: Dexametasona - princípio ativo: dexametasona; concentracao /dosagem: 1 mg/g (0,1%); forma farmaceutica: pomada oftalmica esteril; apresentacao: bisnaga 3,5 g; componente.	Bisnaga 3,5 g	1.500,00	22,81	34.215,00
85	393870	Dexclorfeniramina maleato, composição: associado à betametasona, concentração: 0,4 mg + 0,05 mg/ml, forma farmacêutica: xarope	Frasco 100ml	2.000,00	4,42	8.840,00
86	271003	Diclofenaco Uso: Solução Injetável , Apresentação: Sal Sódico , Dosagem: 25mg /ML. Descrição complementar: intramuscular	Ampola 3 ML	2.000,00	1,77	3.540,00
87	270992	Diclofenaco, apresentação: sal potássico, dosagem: 50 mg	Comprimido	2.500,00	0,16	400,00
88	267647	Digoxina, dosagem: 0,25 mg	Comprimido	22.000,00	0,28	6.160,00
89	267648	Digoxina. Dosagem: 0,05 MG/ML. Apresentação: Elixir. Descrição Complementar: Digoxina - princípio ativo: digoxina; concentracao/dosagem: 0,05 mg /ml; forma farmaceutica: elixir; apresentacao: frasco 60 ml; componente: dosador	Frasco 60 ml	6.300,00	12,58	79.254,00
90	267569	Diltiazem cloridrato, dosagem: 30 MG	Comprimido	20.000,00	0,43	8.600,00
91	428425	Diosmina Composição: Associada à Hesperidina, Concentração: 900 mg + 100mg.	Comprimido	6.000,00	2,59	15.540,00
92	268252	Dipirona 500mg/mL. Forma farmacêutica: solução injetável EV/IM	Ampola 2mL	100,00	2,62	262,00
93	267205	Dipirona Sódica. Dosagem: 500 MG/ML. Apresentação: Solução Oral (Gotas). Descrição Complementar: Dipirona - princípio ativo: dipirona sodica; concentracao/dosagem: 500 mg/ml; forma farmaceutica: solucao oral; apresentacao: frasco gotas 20 ml; componente.	Frasco 20 ml	22.000,00	3,63	79.860,00



94	352912	Divalproato de sódio, concentração: 500 mg, forma farmacêutica: liberação prolongada	Comprimido	1.500,00	2,21	3.315,00
95	433279	Divalproato De Sódio. Forma Farmacêutica: Liberação Prolongada. Concentração: 250 MG	Comprimido	7.500,00	1,34	10.050,00
96	269962	Domperidona, dosagem: 10 mg	Comprimido	6.000,00	0,25	1.500,00
97	272579	Dorzolamida cloridrato, apresentação: associada com timolol, dosagem: 2% + 0,5%, tipo medicamento: solução oftálmica	Frasco 5,00 ML	100,00	45,83	4.583,00
98	272580	Dorzolamida Cloridrato. Tipo Medicamento: Solução Oftálmica. Dosagem: 2%	Frasco 5ml	100,00	31,42	3.142,00
99	302442	Duloxetine, concentração: 30 mg, forma farmacêutica: microgrânulos de liberação lenta	Cápsula	10.000,00	1,91	19.100,00
100	302443	Duloxetine, concentração: 60 mg, forma farmacêutica: microgrânulos de liberação lenta	Cápsula	5.000,00	3,88	19.400,00
101	459805	Edoxabana, composição: tosilato, concentração: 60 mg	Comprimido	1.500,00	7,77	11.655,00
102	410020	Eltrombopag Olamina. Concentração: 50 MG	Comprimido	220,00	223,85	49.247,00
103	448982	Enoxaparina Sódica 100mg. Solução injetável. Descrição complementar: via subcutânea.	Seringa 0,6 ml	600,00	34,81	20.886,00
104	268255	Epinefrina 1mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável	Ampola 1mL	50,00	2,28	114,00
105	269998	Eritromicina. Apresentação: Estolato. Concentração: 50 MG/ML Uso: Suspensão Oral. Descrição Complementar: Eritromicina - princípio ativo: eritromicina, estolato; concentracao /dosagem: 50 mg/ml; forma farmaceutica: suspensao oral; apresentacao: frasco; componente.	Frasco 60 ml	500,00	5,99	2.995,00
106	269996	Eritromicina. Apresentação: Estolato. Concentração: 500 MG. Descrição Complementar: Eritromicina - princípio ativo: eritromicina, estolato; concentracao /dosagem: 500 mg; forma farmaceutica: comprimido; apresentacao: .; componente.	Comprimido	5.000,00	2,62	13.100,00
		Eritromicina. Apresentação: Estolato. Concentração: 25 MG/ML Uso: Suspensão Oral. Descrição				



107	269997	Complementar: Eritromicina - princípio ativo: eritromicina, estolato; concentração/dosagem: 25 mg/ml; forma farmacêutica: suspensão oral; apresentação: frasco ate 80 ml; componente: copo medidor.	Frasco 60 ml	200,00	6,32	1.264,00
108	291771	Escitalopram oxalato, dosagem: 20 mg	Comprimido	10.000,00	1,45	14.500,00
109	274186	Esomeprazol, composição: sal magnésico, concentração: 20 mg	Comprimido	10.000,00	2,05	20.500,00
110	274187	Esomeprazol, composição: sal magnésico, concentração: 40 mg	Comprimido	4.000,00	2,82	11.280,00
111	338134	Espironolactona, dosagem 50mg.	Comprimido	6.000,00	0,62	3.720,00
112	267208	Estriol. Apresentação: Creme Vaginal. Dosagem: 1 MG/G	Bisnaga 50g	300,00	28,61	8.583,00
113	356602	Estrogênios Conjugados. Concentração: 0,3 MG. Descrição Complementar: Estrogenios conjugados - princípio ativo: estrogenios conjugados; concentracao/dosagem: 0,3 mg; forma farmacêutica: dragea; apresentacao: .; componente.	Drágea	100,00	1,07	107,00
114	271435	Estrogênios Conjugados. Dosagem: 0,625 MG/G. Indicação: Creme Vaginal. Descrição Complementar: Estrogenios conjugados - princípio ativo: estrogenios conjugados; concentracao/dosagem: 0,625 mg/g; forma farmacêutica: creme vaginal; apresentacao: bisnaga; componente: aplicador.	Bisnaga 25g	100,00	32,48	3.248,00
115	396414	Extrato Medicinal. Forma Farmacêutica: Pó Efervescente. Composição: Plantago Ovata (Casca De Semente). Concentração: 3,5 G	Sachê 5G	750,00	4,85	3.637,50
116	486456	Extrato Medicinal. Princípio Ativo: Glycine Max (L.) Merril. Concentração: 80 MG. Característica Adicional: Formulação Especialmente Manipulada. Descrição Complementar: Fitoterapico - nome popular: isoflavona-de-soja; nome científico: (glycine max (L.) Merr.); concentracao /dosagem: 50 a 120 mg de isoflavonas/ dose diaria; forma farmacêutica: comprimido; apresentacao.	Comprimido	1.500,00	2,54	3.810,00
		Fenobarbital sódico, dosagem: 100 mg,ml,				



117	300725	forma farmacêutica: solução injetável	Ampola 2,0 ML	2.000,00	3,37	6.740,00
118	267661	Fluconazol. Dosagem: 100 MG. Descrição Complementar: Fluconazol - princípio ativo: fluconazol; concentracao/dosagem: 100 mg; forma farmaceutica: capsula gelatinosa dura; apresentacao: .; componente.	Cápsula	3.000,00	1,99	5.970,00
119	448563	Fluticasona Forma Farmacêutica: Spray Nasal, Composição: Furoato, concentração: 27,5 mcg /Dose	Embalagem 120 doses	800,00	65,95	52.760,00
120	448883	Fosfato Tricálcico. Composição: Associado Ao Colecalciferol. Concentração: 600 Mg + 400 UI. Descrição Complementar: Fosfato de calcio + associacoes - princípio ativo (1): fosfato de calcio tribasico; principio ativo (2): colecalciferol; concentracao/dosagem: 1661,616 mg + 400 ui; forma farmaceutica: comprimido revestido; apresentacao: .; componente.	Comprimido	15.000,00	1,40	21.000,00
121	267666	Furosemida, composição: 10 mg,ml, apresentação: solução injetável	Ampola 2 Mililitros	2.000,00	2,86	5.720,00
122	406308	Gentamicina. Composição: Sal Sulfato. Concentração: 5 MG/ML. Forma Farmaceutica: Solução Oftálmica. Descrição Complementar: Gentamicina - princípio ativo: gentamicina, sulfato; concentracao /dosagem: 5 mg/ml; forma farmaceutica: solucao oftalmica; apresentacao: frasco 5 ml; componente.	Frasco 5 ml	800,00	13,50	10.800,00
123	269622	Glicerol Dosagem: 12% Apresentação: Clister	Frasco 500ml	200,00	10,95	2.190,00
124	442754	Gliclazida, concentração: 30 mg, forma farmacêutica: liberação prolongada	Comprimido	25.000,00	0,37	9.250,00
125	270019	Gliconato De Cálcio. Apresentação: Solução Injetável. Dosagem: 10%	Ampola 10ml	600,00	2,64	1.584,00
126	394237	Glicosamina, composição: associada com condroitina, em sais sulfatos, concentração: 1,5 g + 1,2 g, forma farmacêutica: pó oral	SACHÊ 4G	1.500,00	4,11	6.165,00
127	267541	Glicose, concentração: 50%, indicação: solução injetável	Ampola 10 ML	4.000,00	0,78	3.120,00
128	273119	Glimepirida, dosagem: 2 mg	Comprimido	8.000,00	0,36	2.880,00



129	273120	Glimepirida. Dosagem: 1 Mg	Comprimido	15.000,00	0,40	6.000,00
130	432741	Hialuronato de sódio, c: 0,15 %, forma farmacêutica: solução oftálmica	Frasco 10ml	400,00	56,43	22.572,00
131	267675	Hidroclorotiazida Dosagem: 50 MG	Comprimido	20.000,00	0,11	2.200,00
132	273310	Hidroxizina cloridrato, dosagem: 25 mg	Comprimido	8.000,00	1,25	10.000,00
133	373909	Hipromelose. Concentração: 3 MG/ML. Forma Farmaceutica: Solução Oftálmica. Descrição Complementar: Hipromelose - princípio ativo: hipromelose; concentracao /dosagem: 3 mg/ml; forma farmaceutica: solucao oftalmica; apresentacao: frasco 10 ml; componente.	Frasco 10 ml	1.000,00	24,22	24.220,00
134	342258	Imipenem. Composição: associado à cilastatina sódica. Concentração: 500 MG. Forma farmacêutica: pó líofilo p/ injetável.	Frasco-ampola	1.200,00	32,40	38.880,00
135	352301	Indapamida, concentração: 1,5 mg	Comprimido	20.000,00	0,37	7.400,00
136	271157	Insulina. Origem: Humana. Tipo: Nph. Dosagem: 100u/ML. Aplicação: Injetável. Descrição Complementar: Insulina - princípio ativo: insulina humana nph recombinante; concentracao/dosagem: 100 ui /ml; forma farmaceutica: suspensao injetavel; apresentacao: frasco-ampola 10 ml; componente.(Cota Principal 90%).	Frasco 10 ml	13.500,00	23,92	322.920,00
137	271157	Insulina. Origem: Humana. Tipo: Nph. Dosagem: 100u/ML. Aplicação: Injetável. Descrição Complementar: Insulina - princípio ativo: insulina humana nph recombinante; concentracao/dosagem: 100 ui /ml; forma farmaceutica: suspensao injetavel; apresentacao: frasco-ampola 10 ml; componente.(Cota Reservada 10%).	Frasco 10 ml	1.500,00	23,92	35.880,00
138	271154	Insulina. Origem: Humana. Tipo: Regular. Dosagem: 100u/ML. Aplicação: Injetável. Descrição Complementar: Insulina - princípio ativo: insulina humana regular; concentracao/dosagem: 100 ui/ml; forma farmaceutica: solucao injetavel; apresentacao: frasco-ampola 10 ml; componente.(Cota Principal 90%).	Frasco 10 ml	7.200,00	23,88	171.936,00



139	271154	Insulina. Origem: Humana. Tipo: Regular. Dosagem: 100u/ML. Aplicação: Injetável. Descrição Complementar: Insulina - princípio ativo: insulina humana regular; concentracao/dosagem: 100 ui/ml; forma farmaceutica: solucao injetavel; apresentacao: frasco-ampola 10 ml; componente.(Cota Reservada 10%).	Frasco 10 ml	800,00	23,88	19.104,00
140	273404	Isossorbida. Tipo Medicamento: Solução Injetável. Princípio Ativo: Sal Mononitrato. Dosagem: 10 MG/ML	Ampola 1ml	400,00	2,81	1.124,00
141	268861	Itraconazol, dosagem: 100 mg	Cápsula	5.000,00	1,66	8.300,00
142	383750	Lactulose, concentração: 667 mg,ml, forma farmaceutica: xarope	Frasco 120,00 ML	1.000,00	9,90	9.900,00
143	272809	Lamotrigina, dosagem: 100 mg.	Comprimido	5.000,00	0,68	3.400,00
144	324414	Lamotrigina, dosagem: 50 mg	Comprimido	15.000,00	0,44	6.600,00
145	295040	Lamotrigina. Dosagem: 25 MG	Comprimido	12.000,00	0,48	5.760,00
146	269965	Lansoprazol, dosagem: 30mg.	Cápsula	4.000,00	1,31	5.240,00
147	294417	Latanoprost. Forma Farmacêutica: Solução Oftálmica. Concentração: 50 MCG/ML	Frasco 2,5ml	60,00	26,41	1.584,60
148	424169	Levanlodipino besilato, concentração 5 mg	Comprimido	3.000,00	3,16	9.480,00
149	352933	Levetiracetam. Forma Farmacêutica: Solução Oral. Concentração: 100 MG/ML	Frasco 100ml	300,00	77,05	23.115,00
150	268129	Levomepromazina, dosagem: 100 mg	Comprimido	15.000,00	1,28	19.200,00
151	268128	Levomepromazina, dosagem: 25 mg	Comprimido	12.000,00	0,65	7.800,00
152	268956	Levonorgestrel. Dosagem: 0,75 MG. Descrição Complementar: Levonorgestrel - princípio ativo: levonorgestrel; concentracao /dosagem: 0,75 mg; forma farmaceutica: comprimido; apresentacao: .; componente.	Comprimido	8.000,00	3,03	24.240,00
153	268859	Levotiroxina sódica, dosagem: 75 mcg.	Comprimido	5.000,00	0,37	1.850,00
		Levotiroxina Sódica. Concentração: 12,5 MCG. Descrição Complementar:				



154	465154	Levotiroxina sodica - principio ativo: levotiroxina sodica; concentracao/dosagem: 12,5 mcg; forma farmaceutica: comprimido; apresentacao: .; componente.	Comprimido	40.000,00	0,25	10.000,00
155	437374	Levotiroxina Sódica. Concentração: 37,5 MCG. Descrição Complementar: Levotiroxina sodica - principio ativo: levotiroxina sodica; concentracao/dosagem: 37,5 mcg; forma farmaceutica: comprimido; apresentacao: .; componente.	Comprimido	40.000,00	0,33	13.200,00
156	397428	Lidocaina Cloridrato. Composição: Associada Com Epinefrina. Concentração: 2% + 1:80.000. Forma Farmaceutica: Solução Injetável. Descrição Complementar: Lidocaina + vasoconstritor - principio ativo (1): lidocaina, cloridrato; principio ativo (2): epinefrina; concentracao/dosagem: 2 % + 1: 80.000 (20 mcg/ml + 12,5 mcg/ml); forma farmaceutica: solucao injetavel; apresentacao: tubetes 1,8 ml; componente.	Tubete 1,8 ml	1.000,00	2,73	2.730,00
157	269852	Lidocaina Cloridrato. Composição: Associada Com Epinefrina. Dosagem: 2% + 1:200.000. Apresentação: Injetável. Descrição Complementar: Lidocaina + vasoconstritor - principio ativo (1): lidocaina, cloridrato; principio ativo (2): epinefrina; concentracao/dosagem: 2% + 1: 200.000; forma farmaceutica: solucao injetavel; apresentacao: carpule 1,8 ml; componente.	Tubete 1,8 ml	1.500,00	7,96	11.940,00
158	269842	Lidocaina Cloridrato. Dosagem: 1%. Apresentação: Injetável. Descrição Complementar: Lidocaina sem vasoconstritor principio ativo: lidocaina, cloridrato; concentracao/dosagem: 10 mg/ml (1%); forma farmaceutica: solucao injetavel; apresentacao: frasco-ampola 20 ml; componente.	Frasco 20 ml	2.000,00	8,40	16.800,00
159	407214	Linagliptina, concentração: 5 mg	Comprimido	2.000,00	7,75	15.500,00
160	407326	Lisdexanfetamina Dimesilato Concentração: 70 MG	Cápsula	4.000,00	11,88	47.520,00



161	407328	Lisdexanfetamina dimesilato, concentração: 30 mg	Cápsula	4.000,00	12,53	50.120,00
162	407327	Lisdexanfetamina dimesilato, concentração: 50 mg	Cápsula	4.000,00	16,73	66.920,00
163	273473	Lorazepam, concentração: 2 mg.	Comprimido	5.000,00	0,46	2.300,00
164	270786	Losartana potássica, dosagem: 25 mg.	Comprimido	20.000,00	0,70	14.000,00
165	305487	Mebeverina cloridrato, concentração: 200 mg, forma farmacêutica: liberação prolongada	Cápsula	3.000,00	2,86	8.580,00
166	271445	Medroxiprogesterona Acetato. Dosagem: 10 MG. Descrição Complementar: Medroxiprogesterona - princípio ativo: medroxiprogesterona, acetato; concentracao /dosagem: 10 miligramas; forma farmaceutica: comprimido; apresentacao: .; componente.	Comprimido	1.800,00	2,58	4.644,00
167	273554	Meloxicam, concentração: 15 mg.	Comprimido	10.000,00	0,46	4.600,00
168	273221	Memantina, composição: sal cloridrato, concentração: 10 mg	Comprimido	2.000,00	0,96	1.920,00
169	292238	Mesalazina. Concentração: 800 MG	Comprimido	2.000,00	2,58	5.160,00
170	452438	Metformina cloridrato, associada à dapaglifozina, 1.000 mg + 10 mg, ação prolongada	Comprimido	8.000,00	7,11	56.880,00
171	441621	Metformina cloridrato, associada à dapaglifozina, 1.000 mg + 5 mg, ação prolongada	Comprimido	8.000,00	3,82	30.560,00
172	397600	Metformina cloridrato, composição: associada à vildagliptina, concentração: 1 g + 50 mg	Comprimido	4.000,00	3,93	15.720,00
173	392708	Metformina Cloridrato. Composição: Associada À Sitagliptina. Concentração: 850 Mg + 50 MG	Comprimido	2.500,00	5,13	12.825,00
174	388796	Metformina Cloridrato. Forma Farmacêutica: Ação Prolongada. Concentração: 500 MG	Comprimido	30.000,00	0,46	13.800,00
175	267689	Metildopa, dosagem: 250 mg	Comprimido	40.000,00	0,75	30.000,00
176	272320	Metilfenidato cloridrato, dosagem: 10 mg.	Comprimido	15.000,00	0,66	9.900,00
177	308224	Metilfenidato Cloridrato. Forma Farmacêutica: Liberação Controlada. Dosagem: 18 MG	Comprimido	1.000,00	7,03	7.030,00
178	267311	Metoclopramida cloridrato, dosagem: 4 mg,ml, apresentação: solução oral.	Frasco 10 Mililitros	500,00	3,48	1.740,00



179	276658	Metoprolol, princípio ativo: sal succinato, dosagem: 100 mg, apresentação: liberação controlada	Comprimido	15.000,00	1,91	28.650,00
180	345259	Metoprolol. Forma Farmaceutica: Solução Injetável. Concentração: 1 MG/ML	Ampola 5ml	200,00	23,14	4.628,00
181	372335	Metronidazol, concentração: 100 mg/g, forma farmaceutica: gel vaginal, características adicionais: c aplicadores.	Bisnaga 50 Gramas	4.000,00	6,67	26.680,00
182	268286	Miconazol nitrato, dosagem: 20 mg/g, apresentação: creme. Descrição complementar: creme dermatológico	Bisnaga 28,00 G	800,00	4,38	3.504,00
183	268269	Miconazol Nitrato. Dosagem: 20 MG/G. Apresentação: Gel Oral. Descrição complementar: Miconazol - princípio ativo: miconazol; concentracao/dosagem: 20 mg/g; forma farmaceutica: gel oral; apresentacao: bisnaga 40 g; componente.	Bisnaga 40g	1.800,00	33,85	60.930,00
184	271556	Midazolam, Cloridrato 2mg/ml, apresentação: solução oral	Frasco 10ML	1.000,00	23,61	23.610,00
185	268482	Midazolam, dosagem 1mg/ml, aplicação injetável	Ampola 5 ML	300,00	3,31	993,00
186	294536	Mirtazapina, dosagem: 30 mg.	Comprimido	4.000,00	1,93	7.720,00
187	394655	Montelucaste sódico, concentração: 5 mg, forma farmacêutica: comprimido mastigável.	Comprimido	1.000,00	1,65	1.650,00
188	272326	Naloxona cloridrato, dosagem: 0,4 mg/ml, apresentação: solução injetável	Ampola 1,00 ML	600,00	7,85	4.710,00
189	396702	Nebivolol, composição: sal cloridrato, concentração: 5 mg.	Comprimido	1.500,00	1,73	2.595,00
190	273710	Nimesulida, dosagem: 100 mg.	Comprimido	35.000,00	0,28	9.800,00
191	270007	Nimodipino, dosagem: 30 mg	Comprimido	3.000,00	1,15	3.450,00
192	368612	Nitazoxanida, concentração: 500 mg	Comprimido	1.500,00	3,56	5.340,00
193	271609	Nortriptilina cloridrato, dosagem: 10 mg	Cápsula	10.000,00	1,21	12.100,00
194	271606	Nortriptilina cloridrato, dosagem: 25 mg.	Cápsula	35.000,00	0,54	18.900,00
195	271621	Olanzapina, dosagem: 10 mg.	Comprimido	3.000,00	2,11	6.330,00
196	271620	Olanzapina, dosagem: 5 mg.	Comprimido	4.000,00	1,48	5.920,00
197	267713	Omeprazol, concentração: 40 mg	Cápsula	4.000,00	0,26	1.040,00



198	268160	Omeprazol, concentração: 40 mg, uso: injetável Descrição complementar: acompanha diluente	Frasco-Ampola	1.000,00	14,27	14.270,00
199	267711	Omeprazol. Concentração: 10 MG. Descrição complementar: Omeprazol - princípio ativo: omeprazol; concentracao /dosagem: 10 mg; forma farmaceutica: capsula gelatinosa dura; apresentacao: .; componente.	Cápsula	50.000,00	0,61	30.500,00
200	273257	Oxcarbazepina, dosagem: 300 mg	Comprimido	10.000,00	1,35	13.500,00
201	273255	Oxcarbazepina, dosagem: 60 mg,ml, apresentação: suspensão oral	Frasco 100,00 ML	250,00	39,26	9.815,00
202	273256	Oxcarbazepina, dosagem: 600 mg	Comprimido	3.000,00	2,51	7.530,00
203	272327	Oxibutinina , concentração: 5mg	Comprimido	6.600,00	1,52	10.032,00
204	268848	Pantoprazol, dosagem: 20 mg	Comprimido	25.000,00	0,99	24.750,00
205	267892	Pantoprazol, dosagem: 40 mg	Comprimido	30.000,00	0,94	28.200,00
206	267778	Paracetamol, dosagem comprimido: 500MG.	Comprimido	50.000,00	0,51	25.500,00
207	275478	Periciazina, dosagem: 10 mg	Comprimido	4.000,00	0,58	2.320,00
208	300988	Periciazina, dosagem: 10 mg,ml, forma farmacêutica: solução oral - gotas	Frasco 20ML	400,00	11,71	4.684,00
209	300989	Periciazina, dosagem: 40 mg,ml, forma farmacêutica: solução oral - gotas	Frasco 20ML	400,00	26,86	10.744,00
210	272329	Petidina cloridrato, dosagem: 50 mg,ml, apresentação: solução injetável	Ampola 2 ML	2.000,00	3,74	7.480,00
211	305493	Pioglitazona Cloridrato. Concentração: 15 MG	Comprimido	2.500,00	2,20	5.500,00
212	380865	Polimixina B. Composição: Associada Com Neomicina, Fluocinolona E Lidocaina. Concentração: 10.000 Ui + 3,5 Mg + 0,25 Mg + 20 MG/ML. Forma Farmacêutica: Solução Otológica. Descrição Complementar: Fluocinolona acetona + associacoes - princípio ativo (1): fluocinolona acetona; princípio ativo (2): polimixina b, sulfato; princípio ativo (3): neomicina base + lidocaina, cloridrato; concentracao /dosagem: 0,250 mg/ml + 10.000 ui/ml + 3,5 mg/ml + 20 mg/ml; forma farmaceutica: solucao otologica; apresentacao: frasco 5 ml; componente.	Frasco 5 ml	1.000,00	5,90	5.900,00



213	448591	Prednisolona, composição acetato, concentração 10 mg/ml, forma farmacêutica suspensão oftálmica	Frasco 5,00 ML	200,00	29,11	5.822,00
214	392111	Pregabalina, concentração: 150 mg. Descrição complementar: aceita-se cápsula	Comprimido	10.000,00	2,08	20.800,00
215	319128	Primidona. Dosagem: 100 MG	Comprimido	4.000,00	0,75	3.000,00
216	449023	Probiótico, composição: saccharomycesboulardii - 17, concentração: 200 mg	Envelope	1.000,00	3,44	3.440,00
217	267769	Prometazina cloridrato, dosagem: 25 mg,ml, apresentação: solução injetável	Ampola 2,00 ML	700,00	3,07	2.149,00
218	267771	Propranolol Cloridrato. Dosagem: 10 MG. Descrição complementar: Propranolol - princípio ativo: propranolol, cloridrato; concentracao/dosagem: 10 mg; forma farmacêutica: comprimido; apresentacao: .; componente.	Comprimido	4.000,00	0,25	1.000,00
219	272362	Protamina Cloridrato. Concentração: 1%. Apresentação: Solução Injetável. Descrição Complementar: Cloridrato de protamina - princípio ativo: cloridrato de protamina; concentracao/dosagem: 10 mg/ml; forma farmacêutica: solucao injetavel; apresentacao: ampola 5 ml; componente.	Ampola 5 ml	100,00	3,74	374,00
220	272832	Quetiapina, dosagem: 100 mg.	Comprimido	10.000,00	0,84	8.400,00
221	272831	Quetiapina, dosagem: 25 mg.	Comprimido	10.000,00	0,45	4.500,00
222	390005	Quetiapina, dosagem: 50mg	Comprimido	19.000,00	4,13	78.470,00
223	276258	Ramipril. Concentração: 5mg	Comprimido	5.000,00	1,99	9.950,00
224	272837	Rifampicina. Dosagem: 300 MG. Descrição complementar: Rifampicina - princípio ativo: rifampicina; concentracao/dosagem: 300 mg; forma farmacêutica: capsula gelatinosa dura; apresentacao: .; componente.	Cápsula	15.000,00	4,45	66.750,00
225	284106	Risperidona, dosagem: 1 mg,ml, uso: solução oral, com pipeta dosadora	Frasco 30 ML	400,00	17,64	7.056,00
226	272839	Risperidona, dosagem: 1 mg.	Comprimido	10.000,00	0,34	3.400,00
227	476822	Rivaroxabana. Concentração: 2,5 MG	Comprimido	2.000,00	3,08	6.160,00
		Rosuvastatina, composição: cálcica,				



228	282881	concentração: 10 mg.	Comprimido	12.000,00	1,29	15.480,00
229	282882	Rosuvastatina, composição: cálcica, concentração: 20mg.	Comprimido	20.000,00	1,92	38.400,00
230	388392	Rosuvastatina. Composição: Cálcica. Concentração: 40 MG	Comprimido	3.000,00	3,77	11.310,00
231	423916	Rosuvastatina. Composição: Cálcica. Concentração: 5 MG	Comprimidos	10.000,00	0,67	6.700,00
232	448616	Sacarato de Hidróxido Férrico 20mg/ml. Solução injetável EV	Ampola 5 ml	600,00	14,19	8.514,00
233	446105	Sais Para Reidratação Oral. Composição: Sódio, Potássio, Cloreto, Citrato E Glicose. Concentração: 90 Meq/L + 20 Meq/L + 80 Meq/L + 30 Meq/L + 111 MMOL/L. Forma Farmacêutica: Pó P/ Solução Oral. Descrição complementar: Sais para reidratação oral - princípio ativo: sais para reidratação oral; concentração/dosagem: .; forma farmacêutica: pó para solução oral; apresentação: envelope; componente (Cota Principal 90%).	Envelope	72.000,00	1,68	120.960,00
234	446105	Sais Para Reidratação Oral. Composição: Sódio, Potássio, Cloreto, Citrato E Glicose. Concentração: 90 Meq/L + 20 Meq/L + 80 Meq/L + 30 Meq/L + 111 MMOL/L. Forma Farmacêutica: Pó P/ Solução Oral. Descrição complementar: Sais para reidratação oral - princípio ativo: sais para reidratação oral; concentração/dosagem: .; forma farmacêutica: pó para solução oral; apresentação: envelope; componente (Cota Reservada 10%).	Envelope	8.000,00	1,68	13.440,00
235	268523	Salbutamol. Dosagem: 0,5mg/ML. Uso: Solução Injetável. Descrição complementar: Salbutamol, sulfato - princípio ativo: salbutamol, sulfato; concentração/dosagem: 0,5 mg/ml; forma farmacêutica: solução injetável; apresentação: ampola 1 ml; componente.	Ampola 1 ml	200,00	14,00	2.800,00
236	268303	Salbutamol. Dosagem: 5 MG/ML. Uso: Solução Para Nebulização. Descrição complementar: Salbutamol, sulfato - princípio ativo: salbutamol, sulfato;	Frasco 10 ml	1.000,00	21,07	21.070,00



		concentracao/dosagem: 5 mg/ml; forma farmaceutica: solucao para nebulizacao; apresentacao: frasco 10 ml; componente.				
237	393034	Saxagliptina, concentração: 5 mg	Comprimido	9.000,00	8,49	76.410,00
238	268299	Secnidazol, concentração: 1.000 mg.	Comprimido	2.000,00	1,91	3.820,00
239	272364	Sertralina cloridrato, dosagem: 25mg.	Comprimido	10.000,00	1,22	12.200,00
240	272363	Sertralina Cloridrato. Dosagem: 100mg	Comprimido	400,00	0,87	348,00
241	267746	Sinvastatina, dosagem: 10 mg	Comprimido	100.000,00	0,16	16.000,00
242	274647	Sotalol cloridrato, dosagem: 160 mg	Comprimido	3.000,00	0,94	2.820,00
243	308882	Sulfametoxazol, composição: associado à trimetoprima, concentração: 400mg + 80mg.	Comprimido	1.000,00	0,32	320,00
244	268075	Sulfato De Magnésio. Uso: Solução Injetável. Concentração: 50%	Ampola 10ml	200,00	7,80	1.560,00
245	290168	Suxametônio cloreto, dosagem 500 mg, indicação injetável. Descrição complementar: Pó para solução injetável	Frasco-ampola	100,00	27,75	2.775,00
246	268442	Suxametônio cloreto, dosagem: 100 mg, indicação: injetável. Descrição complementar: Pó para solução injetável	Frasco-ampola	100,00	26,20	2.620,00
247	268532	Tenoxicam, dosagem 20 mg, indicação injetável. Descrição complementar: Forma farmacêutica: pó liofilizado para solução injetável; componente: ampola diluente 2ml.	Frasco-ampola	250,00	10,91	2.727,50
248	272343	Tiamina, dosagem: 100 mg,ml, tipo medicamento: solução injetável	Ampola 1 ML	400,00	11,53	4.612,00
249	268864	Ticlopidina, dosagem: 250 mg	Comprimido	2.000,00	0,88	1.760,00
250	477948	TIMOLOL, ASSOCIADO À BRIMONIDINA E BIMATOPROSTA, CONCENTRAÇÃO: 0,5% + 0,15% + 0,01%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	Frasco 5 ml	200,00	133,38	26.676,00
251	272582	Timolol. Concentração: 0,25%. Indicação: Solução Oftálmica. Descrição complementar: Timolol - principio ativo: timolol, maleato; concentracao/dosagem: 2,5	Frasco 5 ml	1.500,00	6,49	9.735,00



		mg/ml; forma farmaceutica: solucao oftalmica; apresentacao: frasco 5ml; componente.				
252	273597	Tioridazina cloridrato, concentração 25 mg . Descrição complementar: aceita-se comprimido.	Comprimido revestido	2.000,00	0,94	1.880,00
253	276961	Tizanidina. Dosagem: 2 Mg	Comprimido	10.000,00	1,07	10.700,00
254	272849	Topiramato, dosagem: 25 mg.	Comprimido	5.000,00	0,63	3.150,00
255	272850	Topiramato, dosagem: 50 mg.	Comprimido	10.000,00	0,79	7.900,00
256	272851	Topiramato. Dosagem: 100 MG	Comprimido	10.000,00	1,16	11.600,00
257	309437	Tramadol Cloridrato. Forma Farmacêutica: Liberação Lenta. Dosagem: 100 MG. Descrição complementar: Aceita-se cápsula.	Comprimido	3.000,00	5,73	17.190,00
258	362260	Trazodona cloridrato, concentração: 150 mg, forma farmacêutica: liberação controlada	Comprimido	8.000,00	4,62	36.960,00
259	433548	Valsartana, composição associado à hidroclorotiazida, anlodipino besilato, concentração 320 mg + 25 mg + 10 mg	Comprimido	1.000,00	4,95	4.950,00
260	445430	Valsartana, composição: associado ao sacubitril, concentração: 51 mg + 49 mg	Comprimido	6.000,00	6,25	37.500,00
261	395910	Valsartana. Composição: Associado À Hidroclorotiazida. Concentração: 320 Mg + 12,5 MG	Comprimido	4.000,00	2,74	10.960,00
262	292790	Valsartana. Composição: Associado À Hidroclorotiazida. Concentração: 80 Mg + 12,5 MG	Comprimido	2.000,00	1,85	3.700,00
263	279269	Varfarina sódica, dosagem: 5 mg.	Comprimido	2.000,00	0,53	1.060,00
264	279271	Varfarina Sódica. Dosagem: 1 MG. Descrição complementar: Varfarina sodica - principio ativo: varfarina sodica; concentracao/dosagem: 1 mg; forma farmaceutica: comprimido; apresentacao: .; componente.	Comprimido	15.000,00	0,47	7.050,00
265	332917	Vasopressina. Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Concentração: 20 UI/ML	Ampola 1ml	400,00	28,49	11.396,00



266	267425	Verapamil cloridrato, dosagem: 80 mg	Comprimido	12.000,00	1,08	12.960,00
267	267424	Verapamil Cloridrato. Dosagem: 2,5 MG /ML. Indicação: Solução Injetável. Descrição complementar: Verapamil - princípio ativo: verapamil, cloridrato; concentracao /dosagem: 2,5 mg/ml; forma farmaceutica: solucao injetavel; apresentacao: ampola 2ml; componente (Cota Principal 90%).	Ampola 2 ml	18.000,00	12,90	232.200,00
268	267424	Verapamil Cloridrato. Dosagem: 2,5 MG/ML. Indicação: Solução Injetável. Descrição complementar: Verapamil - princípio ativo: verapamil, cloridrato; concentracao/dosagem: 2,5 mg/ml; forma farmaceutica: solucao injetavel; apresentacao: ampola 2ml; componente.(Cota reservada 10%)	Ampola 2 ml	2.000,00	12,90	25.800,00
269	363088	Vitaminas Do Complexo B Composição Básica: B1, B2, B5, B6 E Pp , Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Ampola 2 ML	7.000,00	3,49	24.430,00
270	278316	Zolpidem, dosagem: 10 mg.	Comprimido	15.000,00	0,59	8.850,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5. A ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à sua formalização, validade e demais condições.

1.6. Com espeque nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, entende-se por justificável aplicar os benefícios previstos nos artigos 47 e 48 da referida Lei Complementar.

1.7. Será assegurada cota reservada as MEs e EPPs nos termos do art. 48, inciso III da Lei Complementar n. 123, de 2006, conforme estabelecido neste Termo de Referência. As cotas reservadas são as seguintes: O item 26 é cota reservada do item 25; o item 28 é cota reservada do item 27; o item 137 cota reservada do item 136; o item 139 é cota reservada do item 138; o item 234 é cota reservada do item 233; o item 268 é cota reservada do item 267.

1.8. Além dos itens de cota reservada, será assegurada a participação exclusiva as MEs e EPPs nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar n. 123, de 2006, para todos os itens com valor total igual ou inferior à R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.9. Os demais itens que pertencem a cota principal e os que não se enquadram no item 1.8 são de ampla concorrência.

1.10. Na hipótese em que itens restritos à MEs e EPPs nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar n. 123, de 2006, não obtiverem no mínimo 03 (três) concorrentes participantes, o item à critério da autoridade superior poderá ser revogado por interesse público nos termos do inciso II do art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06.



- 1.11. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.12. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.13. Nos termos do §4º art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/2015, quando da eventualidade da aquisição, será dada prioridade aos itens de cotas reservadas às MEs e EPPs.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Critérios de Sustentabilidade

- 4.1. Os requisitos da contratação incluindo os critérios de sustentabilidade foram tratados no tópico 5 do Estudo técnico preliminar.

Subcontratação

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos , por ser uma compra de artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 materiais de consumo e comuns, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material.



5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1– Fornecer o objeto deste documento, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da expedição da ordem de fornecimento pelo CISALV, que será encaminhada via email previamente indicado pelo fornecedor, que também será responsável por manter o referido email atualizado.

5.2–Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Fiscalização por Servidor competente do CISALV, quanto a problemas e defeitos dos itens adquiridos.

5.3– Substituir o produto, quando do surgimento de eventuais defeitos verificados, ou quando o produto entregue não corresponder ao solicitado, atendendo o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis às solicitações nesse sentido.

5.4– Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os produtos sejam entregues nas dependências do CISALV, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes, etc...

5.5– Caso a especificação do objeto fornecido não corresponder às exigidas do presente instrumento, incluído a marca dos produtos, o fornecimento deverá ser refeito no prazo indicado no item 5.3 independentemente da aplicação das penalidades cabíveis no edital.

5.6- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.7- O local de entrega, está situado a Rua Vice- Prefeito Antônio A. de Lima, nº 135 – CEP: 36.270.000, Bairro Centro, Ressaquinha, Minas Gerais, CEP: 36.270.000. O recebimento dos materiais se dará por empregado do CISALV de segunda à sexta feira (somente dias úteis de funcionamento do CISALV) das 07:30 às 16:30horas.

5.8- Qualquer entrega fora do local e horário previsto, e ainda, fora do prazo de entrega poderá ser devolvida, sem prejuízo às sanções previstas em lei.

5.9- As entregas se darão conforme a demanda dos municípios consorciados participantes, de forma fracionada ou não, conforme as necessidades de cada município participante, devendo o vencedor cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de



Referência.

5.10- O fracionamento a que se refere o item 5.9 importará na obrigação do fornecimento de qualquer quantidade do item com preço registrado e/ou contratado, sendo defeso ao fornecedor alegar inviabilidade de entrega por motivos de custos vinculados à solicitação fracionada, competindo ao mesmo o atendimento das ordens de fornecimento independentemente da quantidade ou do valor constante da respectiva ordem de fornecimento.

5.11- As Ordens de Fornecimento serão emitidas por município e por fonte de recurso específicos, devendo a empresa fornecedora emitir uma Nota Fiscal específica para cada Ordem de Fornecimento, de forma a viabilizar as prestações de contas aos órgãos de controle internos e externos do CISALV;

5.12- A cada três meses, caso requerido pela Farmacêutica do CISALV, o fornecedor deverá apresentar cópia do(s) laudo(s) analítico(s) dos lotes entregues, emitido(s) pelo fabricante, e cópia do Diário Oficial da União, onde consta o número do registro do produto no Ministério da Saúde. Para produtos farmacêuticos o laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopeia(s) para o princípio ativo e forma farmacêutica.

5.13- As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

5.14- Os materiais deverão ser entregues com no mínimo 50% (cinquenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for igual ou superior a 18 meses e de 60% (sessenta por cento) nos materiais em que o prazo de validade total for inferior a 18 meses. Caso contrário, se solicitada, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio ou os municípios participantes, observando-se o prazo de 20 (vinte) dias para solicitação de substituição, contados do recebimento do produto. Excepcionalmente, mediante autorização prévia e formal do CISALV, poderão ser entregues materiais com validade inferior à exigida, desde que acompanhada de Carta de Compromisso de Troca em caso de vencimento do medicamento, para tanto serão avaliados os motivos a critério exclusivo de cada solicitação. O prazo máximo para realização da troca por vencimento será de 30 (trinta) dias corridos a ser realizada pelo Fornecedor.

5.15- O texto e demais exigências legais previstas para a ficha técnica, o cartucho, rotulagem e bula dos itens quando for o caso, devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

5.16- As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, quando for o caso.

5.17- Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias, ou por outros meios similares, desde que atendam a legislação em vigor para esta disposição.

5.18- As embalagens primárias dos materiais tipo frascos devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, quando for o caso.

5.19- No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

5.20- Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou géleas ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

5.21- Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipamentos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

5.22- Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

5.23- Os dados constantes na embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo, não devendo ser sobrepostos pela etiqueta do fornecedor, a fim de facilitar a conferência dos mesmos.

5.24- Os produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", conforme determina o art. 7º da Portaria nº 2.814/GM, de 29/05/98 do Ministério da Saúde (república no DOU nº 102, de 01/06/1998, Seção I, p. 13).

5.25- Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio ou para os municípios participantes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de notificação.

5.26- Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega do medicamento.

5.27- Em caso de quebra de frasco com material líquido que vierem a danificar a embalagem e/ou rótulo de outro frasco, todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega dos medicamentos.

5.28- As caixas e volumes nos quais os materiais vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.

5.29- A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas as penalidades previstas neste Edital. Excepcionalmente, mediante autorização prévia e formal do CISALV, poderão ser entregues materiais de marcas/fabricantes diferentes da indicada originalmente na proposta, sempre avaliados os motivos para tanto e a critério EXCLUSIVO de cada solicitante, desde que aferida a igualdade de preços ou a redução do substituto em relação ao substituído, sendo que na hipótese de majoração de preços, a substituição somente será autorizada caso a diferença seja arcada pelo fornecedor.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES**

Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo nº 30-2024

Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:

0 2 3 3 4 9 3 3 0 0 1 4 0 - C 1 F 8 8 E B F

- 5.30- O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no presente Termo de Referência.
- 5.31- Caso não sejam cumpridas as exigências deste Termo de Referência, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações, sem nenhum ônus para o Consórcio, e ficará sujeito às penalidades previstas neste Termo.
- 5.32- Em casos excepcionais de falta de algum medicamento constante na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento emitida, a empresa deverá efetivar a remessa dos demais, justificando fundamentadamente os motivos da falta, que serão avaliados pelos solicitantes para o efeito de aplicação ou não de penalidades.
- 5.33- O acondicionamento e transporte dos materiais devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade dos mesmos. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.
- 5.34- O transporte deverá ser realizado em pleno atendimento às normas e com as necessárias autorizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e deverá atender as Boas Práticas de Transporte de Produtos hospitalares e farmacêuticos.
- 5.35- O transporte dos medicamentos deverá ser realizado em veículo apropriado e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos materiais.
- 5.36- Os volumes deverão estar contidos no interior do veículo em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o veículo deverá estar com temperatura controlada, quando for o caso, e livre de pó e sujeira.
- 5.37- Caso seja detectada alguma irregularidade no transporte dos materiais, a mercadoria poderá ser recebida, porém, imediatamente será solicitada ao fornecedor a troca dos medicamentos, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o CISALV. Este procedimento visa garantir que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.
- 5.38- A empresa vencedora será responsável por monitorar se o transporte dos produtos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos hospitalares e Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

Garantias

- 5.14. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, neste caso, "farmacia@cisalv.mg.gov.br".
- 6.4. O CISALV poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato poderá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 70, de 2023 do CISALV, art. 22, VI);
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato poderá anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 70, de 2023 do CISALV, art. 22, II);
- 6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da



execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 70, de 2023 do CISALV, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 70, de 2023 do CISALV, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 70, de 2023 do CISALV, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 70, de 2023 do CISALV, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 70, de 2023 do CISALV).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 70, de 2023 do CISALV, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando quando necessário e pertinente, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 70, de 2023 do CISALV, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 70, de 2023 do CISALV, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 70, de 2023 do CISALV, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá, quando necessário e pertinente, documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 70, de 2023 do CISALV, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 70, de 2023 do CISALV, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar, quando for o caso, relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 70, de 2023 do CISALV, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato, quando for o caso, deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação podendo ser feito termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

7.9. As embalagens deverão estar devidamente lacradas ou seladas afim de manter a integridade do produto. Não serão aceitos produtos com embalagens abertas.

7.10 - O texto e demais exigências legais previstas para a ficha técnica, o cartucho, rotulagem e bula dos itens quando for o caso, devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

7.11 - As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, quando for o caso.

7.12- Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde.

7.13 - As embalagens primárias dos materiais tipo frascos devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, quando for o caso.

7.14 - No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

7.15 - Os materiais contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

7.16 - Os dados constantes na embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.

Liquidação

7.17. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.18. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato (CNPJ e nome do fornecedor com atenção para os casos de matriz e filial) e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- g) lote do produto.

7.19. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.19.1 O prazo para a correção de que trata o item 7.19 por parte do fornecedor/prestador de serviço será de 3 (três) dias úteis.

7.19.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o fornecedor/prestador de serviço será informado pelo setor competente através de e-mail previamente informado pelo fornecedor/prestador de serviço.

7.20. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente sempre que possível deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF que abrangerá o nível NÍVEL III (Regularidade fiscal e trabalhista federal) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.21. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.22. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito,



para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.24. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.26. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.27. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.28. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.29. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.30. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.30.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.31. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

7.32. Para a presente aquisição nos pagamentos NÃO será observado as condições semelhantes às do setor privado por não ser conveniente ao CISALV essa forma de pagamento.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Será utilizado para a presente aquisição o procedimento auxiliar - sistema de registro de preços previsto no art. 78, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, por ser mais vantajoso ao tipo de objeto e ainda considerando todas as condições previstas no ETP.

Forma de fornecimento

8.3. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU** ou sociedade identificada como empresa individual



de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREVM n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.22. Deverá ser apresentada, com fundamento no art. 67, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021 a respectiva Autorização de Funcionamento - AFE expedida pela ANVISA em **NOME DA EMPRESA LICITANTE**, conforme art. 2º da Lei n.º 6.360/76 c/c o art. 2º do Decreto n.º 8077/2013.

(De plano, deve ser registrado que o objeto do certame se enquadram no termo "correlatos", constante da Lei 6.360/76, que regulamenta os procedimentos relativos à vigilância sanitária para as empresas que pretendem exercer atividades pertinentes ao objeto, conforme normatizado nos seguintes parágrafos: Art. 1º - Ficam sujeitos às normas de vigilância sanitária instituídas por esta Lei os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, definidos na Lei n.º 5.991, de 17 de dezembro de 1973, bem como os produtos de higiene, os cosméticos, perfumes, saneantes domissanitários, produtos destinados à correção estética e outros adiante definidos. Art. 2º - Somente poderão extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir os produtos de que trata o Art. 1º as empresas para tal fim autorizadas pelo Ministério da Saúde e cujos estabelecimentos hajam sido licenciados pelo órgão sanitário das Unidades Federativas em que se localizem. Importante apresentar a definição do termo correlato, extraída do site da Anvisa o qual define o objeto do Edital em comento: Correlato - a substância, produto, aparelho ou acessório não enquadrado nos conceitos anteriores, cujo uso ou aplicação esteja ligado à defesa e proteção da saúde individual ou coletiva, à higiene pessoal ou de ambientes, ou a fins diagnósticos e analíticos, os cosméticos e perfumes, e, ainda, os produtos dietéticos, óticos, de acústica médica, odontológicos e veterinários; Em pesquisa feita no site da Anvisa, verificou-se quais tipos de empresa necessitam da



Autorização para Funcionamento: 3. Quem precisa de Autorização de Funcionamento? A Autorização de Funcionamento (AFE) é exigida de empresas que realizem atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humanos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais. (...) A Anvisa determina que as empresas que atuam em todos os processos relativos aos produtos supra citados possuam Autorização de Funcionamento AFE, e alvará sanitário, conforme exigência da Lei nº 6.360/76: Art. 25 - Os aparelhos, instrumentos e acessórios usados em medicina, odontologia e atividades afins, bem como nas de educação física, embelezamento ou correção estética, somente poderão ser fabricados, ou importados, para entrega ao consumo e exposição à venda, depois que o Ministério da Saúde se pronunciar sobre a obrigatoriedade ou não do registro. § 1º - Estarão dispensados do registro os aparelhos, instrumentos ou acessórios de que trata este artigo, que figurem em relações para tal fim elaboradas pelo Ministério da Saúde, ficando, porém, sujeitos, para os demais efeitos desta Lei e de seu Regulamento, a regime de vigilância sanitária. 8 2º - O regulamento desta Lei prescreverá as condições, as exigências e os procedimentos concernentes ao registro dos aparelhos, instrumentos ou acessórios de que trata este artigo. [...] Art. 80. As atividades de vigilância sanitária de que trata esta Lei serão exercidas: I no plano federal, pelo Ministério da Saúde, na forma da legislação e dos regulamentos; II nos Estados, Territórios e no Distrito Federal, através de seus órgãos próprios, observadas as normas federais pertinentes e a legislação local supletiva. Também o Decreto nº 8.077 /2013, que regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei no 6.360, aduz: Art. 2º O exercício de atividades relacionadas aos produtos referidos no art. 1o da Lei no 6.360, de 1976, dependerá de autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa e de licenciamento dos estabelecimentos pelo órgão competente de saúde dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, observados os requisitos técnicos definidos em regulamento desses órgãos. Parágrafo único. As atividades exercidas pela empresa e as respectivas categorias de produtos a elas relacionados constarão expressamente da autorização e do licenciamento referidos no caput. Art. 7º Os produtos de que trata o art. 1o somente poderão ser objeto das atividades a eles relacionadas se registrados junto a Anvisa, observados seus regulamentos específicos. 8 1o O registro será concedido no prazo de noventa dias, contado da data de entrega do requerimento, salvo nos casos de inobservância da Lei no 6.360, de 1976, deste Decreto ou de outras normas pertinentes. [...] Da mesma forma, a Lei nº 9.782/99, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, determina: Art. 7º Compete à Agência proceder à implementação e à execução do disposto nos incisos II a VII do art. 2º desta Lei, devendo: VII - autorizar o funcionamento de empresas de fabricação, distribuição e importação dos produtos mencionados no art. 80 desta Lei e de comercialização de medicamentos; Art. 8º Incumbe à Agência, respeitada a legislação em vigor, regulamentar, controlar e fiscalizar os produtos e serviços que envolvam risco à saúde pública. 8 1º Consideram-se bens e produtos submetidos ao controle e fiscalização sanitária pela Agência: [...] VI - equipamentos e materiais médico-hospitalares, odontológicos e hemoterápicos e de diagnóstico laboratorial e por imagem; [...] 8 3º Sem prejuízo do disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo, submetem-se ao regime de vigilância sanitária as instalações físicas, equipamentos, tecnologias, ambientes e procedimentos envolvidos em todas as fases dos processos de produção dos bens e produtos submetidos ao controle e fiscalização sanitária, incluindo a destinação dos respectivos resíduos. Conforme Manual para Regularização de Equipamentos Médicos na ANVISA, a regularização da empresa junto à Vigilância Sanitária compreende a obtenção da Autorização de Funcionamento da Empresa AFE, junto à ANVISA, e a Licença de Funcionamento local junto à Vigilância Sanitária do Município ou do Estado, também conhecida como Alvará ou Licença de Funcionamento, ou Alvará Sanitário.: Passo 1 Regularização da empresa junto à Vigilância Sanitária: AFE, LF e BPF O ponto de partida para solicitação de registro ou cadastro de equipamentos médicos na Anvisa é a regularização da empresa junto à Vigilância Sanitária, o que compreende a obtenção da Autorização de Funcionamento da Empresa AFE, junto à Anvisa e a Licença de Funcionamento local junto à Vigilância Sanitária do Município ou do Estado, também conhecida por Alvará ou Licença de Funcionamento. Sem estas autorizações, o protocolo da petição de registro ou cadastro não é possível. Autorização de Funcionamento da Empresa AFE A AFE é emitida pela Anvisa mediante solicitação formal da empresa, que deve realizar um pedido de AFE por meio de um processo baseado nas disposições da Resolução Anvisa RDC nº 16, de 1º de abril de 2014. Apenas empresas legalmente constituídas em território brasileiro podem pleitear tal Autorização junto à Anvisa. Desta forma, uma empresa estrangeira que tenha interesse em comercializar os seus produtos no mercado brasileiro, deve possuir um acordo comercial com uma empresa no Brasil. Não necessariamente, esta empresa precisa ser uma filial ou subsidiária da empresa estrangeira, sendo possível que a empresa brasileira seja apenas uma importadora, a qual assumirá a responsabilidade técnica e legal da empresa estrangeira em território brasileiro. Licença de Funcionamento local - LF A LF é emitida pela Vigilância Sanitária local - VISA, seja ela municipal ou estadual, na qual a empresa esteja sediada. A emissão da licença em esfera municipal ou estadual irá depender do nível de descentralização das ações de vigilância sanitária de cada estado e município brasileiro. Para mais informações sobre a obtenção da LF, a vigilância sanitária do estado ou município, onde a empresa estiver sediada, deve ser consultada. No Portal da Anvisa, na internet, podem ser obtidos os endereços e telefones destas VISAs. As VISAs de estados e municípios são entidades vinculadas diretamente às Secretarias de Saúde dos seus respectivos estados e municípios ou ainda representadas por Agências de Vigilância Sanitárias vinculadas ao governo estadual, não existindo qualquer condição hierárquica entre a Anvisa e estas VISAs. Estas são independentes entre si, trabalhando conjuntamente como integrantes do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SNVS de forma a promover e garantir a segurança da saúde da população brasileira. Em algumas situações, as obtenções da LF e da AFE podem ocorrer concomitantemente, uma vez que, um dos documentos que integram a petição de solicitação de AFE é o relatório de inspeção de estabelecimento, realizada pela VISA local. Este relatório aprova as instalações físicas da empresa e o seu quadro de pessoal para execução das atividades pleiteadas, constituindo-se em documento tanto de obtenção da LF como da



AFE.) Ressalte-se que os requisitos exigidos pela Anvisa permitem à Administração garantir que os produtos sejam inspecionados periodicamente e assegurem que a qualidade de seus produtos atenda aos requisitos técnicos necessários, em conformidade com as determinações da Lei 6.360/76. Isso posto, entende-se que, no presente caso, a autorização de funcionamento deve ser item obrigatório para habilitação jurídica das empresas licitantes. Entende-se também, que a exigência de autorização de funcionamento deve ser da empresa licitante e, não, da fabricante conforme art. 2º da Lei nº 6.360/76 c/c o art. 2º do Decreto nº 8077/2013).

8.23 Deverá ser apresentada, com fundamento no art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021 a respectiva Autorização Especial de Funcionamento - AE, nos casos de produtos constantes na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998), em **NOME DA EMPRESA LICITANTE**.

8.24 Deverá ser apresentado, com fundamento no art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021 o alvará Sanitário emitido pelo Órgão Municipal competente ou documento equivalente emitido por Órgão Federal ou Estadual que comprove sua atividade comercial ou quando dispensado no Município de origem da empresa licitante, deverá ser apresentada declaração, legislação municipal ou outro documento que comprove a dispensa do alvará sanitário, em **NOME DA EMPRESA LICITANTE**.

8.25 - Deverá ser apresentado, com fundamento no art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021 o Certificado de Responsabilidade Técnica, emitido pelo Conselho de Classe responsável ou por Órgão do Ministério da Saúde competente, que identifique de forma clara os dados da **EMPRESA LICITANTE E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**.

8.26. A apresentação da AFE de que trata o item 8.22., a apresentação da AE de que trata o item 8.23 e do Alvará Sanitário de que trata o item 8.24., poderá ser dispensada quando comprovado através de documentação ou de Norma do Órgão Competente a dispensa do documento respectivo, estando a alegação sujeita à verificação pelo Setor Requisitante e pelo Pregoeiro, sendo admitida a ausência do documento, somente se comprovado expressamente sua dispensa.

8.26.1- Para exigência da apresentação dos documentos de regularidade técnica das empresas vencedoras na fase de habilitação, foi considerado que para funcionamento e exercício das atividades de armazenamento, transporte e comercialização dos materiais e insumos, nenhuma empresa poderia estar regular tecnicamente perante os órgãos de controle e fiscalização sem a comprovação exigida. Desta forma, a exigência tem como garantir a aquisição de materiais e insumos de empresas devidamente autorizadas, com condições de fornecer os produtos em estrita observância as normas da Vigilância Sanitária e Ministério da Saúde, não colocando em risco a saúde dos consumidores e usuários destinatários dos medicamentos.

Qualificação Econômico-Financeira

8.27. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Disposições gerais sobre a habilitação

8.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.28.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Disposições específicas para julgamento da proposta

8.29. No campo marca do sistema de coleta de proposta e também da Proposta Comercial, deverá ser incluído o nome do medicamento, conforme tipo de medicamento apresentado e nome do laboratório. No campo específico nas propostas, deverá ser mencionada a Unidade de Fracionamento do medicamento ofertado (ex: caixa com 30 unidades/caixa com 500 unidades), deverá ser informado também o código GGREM da Tabela CMED do Medicamento ofertado para fins de verificação de que tratam os itens seguintes.



8.30. Em obediência ao disposto pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), deverão ser observados pelos licitantes, os preços máximos a serem propostos obedecendo o PF – Preço de Fábrica, e o PMVG – Preço Máximo de Venda ao Governo.

8.31. Durante a Sessão Pública de Pregão, deverá ser observado pelo Pregoeiro acompanhado do Setor ora requisitante, a aplicabilidade do PF ou PMVG conforme for o caso, devendo solicitar do Licitante a Proposta Final em pleno acordo com as disposições estabelecidas pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED). A verificação da conformidade de preços será realizada em consulta com a Tabela CMED vigente na ocasião da análise da Proposta.

8.32. O licitante deverá registrar os preços com desconto CAP, quando for o caso, e expressamente em sua Proposta, e deverá constar ainda preços com e sem desconto ICMS conforme expressamente previsto no Convênio Confaz nº 87/2002, Cláusula Primeira, § 6º, que estabelece que o valor correspondente à isenção do ICMS deverá ser deduzido do preço dos respectivos produtos, devendo o contribuinte demonstrar a dedução, expressamente, nas propostas do processo licitatório e nos documentos fiscais.

8.33. A análise da aplicabilidade dos descontos de que trata o item 8.32, será verificada na versão “xls” da Tabela CMED vigente na ocasião da análise técnica da Proposta.

8.34. Caso o medicamento não possua código GGREM da Tabela CMED o fornecedor deverá informar a ausência no mesmo na tabela e enviar junto à proposta a bula do medicamento assim como o Certificado de Registro do Medicamento na ANVISA.

8.35. Durante a fase de renegociação com os licitantes e o Pregoeiro, poderá ser indagada a pedido do Setor Requisitante a redução dos preços para preços compatíveis com os que são praticados pelo estado de Minas Gerais na aquisição de medicamentos referente ao Programa Estadual de Assistência Farmacêutica. Justifica-se o presente ato objetivando a compatibilização dos preços a serem registrados com os praticados pelo estado, considerando que os municípios tendem a adquirir da opção que representar menor valor.

8.36. Deverão ser observadas as orientações expedidas pela Câmara de Regulação CMED, disponível no site eletrônico [http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos-opcao/link-PMVG-\(pdf\)-\(xls\)](http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos-opcao/link-PMVG-(pdf)-(xls)), devendo constar na Proposta Final quando for o caso, a indicação dos preços com e sem desconto de ICMS, e com e sem desconto CAP – Coeficiente de Adequação de Preço.

8.37. Será realizada verificação de compatibilidade dos preços da Proposta Final apresentada, com os Preços Máximos dispostos na Tabela CMED, devendo o licitante ter a oportunidade de reduzir seu preço final para torná-lo compatível com o disposto na respectiva tabela.

8.38. Não poderão ser aceitos medicamentos com valor final superior a tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) vigente na data de abertura das propostas, conforme a Orientação Interpretativa nº 2/2006 que estabelece que em qualquer operação de venda efetivada pelas empresas produtoras de medicamentos ou pelas distribuidoras, destinada tanto ao setor público como ao setor privado, deverá ser respeitado, para venda, o limite do Preço Fabricante. Os valores dos medicamentos devem respeitar o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG, nos casos de obrigatoriedade de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço – CAP.

8.39. Deverão ser apresentados na Proposta Final, os Códigos GGREM da CMED nos itens respectivos de forma a facilitar o reconhecimento dos medicamentos, para a verificação da compatibilidade dos preços com o estabelecido na CMED. Deverá ainda ser informada obrigatoriamente a forma/embalagem em que os medicamentos serão fornecidos, de forma a subsidiar formalmente o empregado público responsável pelo recebimento.

8.40. O licitante deverá sempre que solicitado pelo Pregoeiro, assistido por este setor Requisitante, encaminhar todas as informações, inclusive por meio documental, que comprovem que o item ofertado possui autorização/notificação junto aos órgãos competentes, especialmente ANVISA.

8.41. Caso seja solicitado do licitante a comprovação de que trata o item 8.40, e o respectivo item possuir isenção de autorização/notificação/licenciamento, deverá o licitante de forma fundamentada comprovar a desobrigação.

8.42. O descumprimento das disposições esculpidas no item 8.40, ensejará a desclassificação da proposta.

8.43. No campo marca do sistema de coleta de proposta, deverá ser incluído o nome do medicamento, conforme tipo de medicamento apresentado e nome do laboratório, devendo ser incluída a indicação de “GENÉRICO” no caso de medicamento genérico.



9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.330.517,30

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.330.517,30 (Seis milhões trezentos e trinta mil quinhentos e dezessete reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1 que trata da definição do objeto nesse termo de referência.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Exercício 2024:

01.01.07.10.301.0012.2038.3.3.90.30

01.01.07.10.301.0012.2039.3.3.90.32

01.01.07.10.301.0012.2043.3.3.90.32

01.01.07.10.301.0012.2043.3.3.90.32

11. Da Lei de Acesso a Informação

12.1. O presente Termo de Referência não terá caráter sigiloso e poderá ser divulgado em sua íntegra em qualquer fase da licitação nos termos da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

12. Da Padronização e do Parcelamento

12 DA PADRONIZAÇÃO E DO PARCELAMENTO.

12.1 Para a aquisição não será aplicado o princípio da padronização considerando ainda não ter sido realizado no CISALV



estudos que apontam a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho do presente objeto.

12.2 Para a aquisição será aplicado o princípio do parcelamento conforme justificativa no item 11 do ETP (Estudos técnicos preliminares) que trata da justificativa para o parcelamento ou não da solução.

13. Do uso do Catálogo Eletrônico

13- DO USO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO:

13.1 De acordo com o Decreto nº 40/2022 que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do CISALV e dá outras providências em especial na seção V que trata do catálogo eletrônico de padronização de compras no artigo 8º ficou determinado o uso dos catálogos CATMAT e CATSER no âmbito do CISALV, sendo utilizado em todos os procedimentos realizados pelo consórcio.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIANE ESTEVES DA SILVA

Farmacêutica





PRIMEIRO APÊNDICE DO ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Estudo Técnico Preliminar 42/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 30/2024

2. Descrição da necessidade

2.1 O Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes, através do Programa de Compras Compartilhadas criado através da RESOLUÇÃO Nº 02/2019 - DA ASSEMBLÉIA GERAL DO CISALV que dispõe sobre a criação de Programa de Compras Compartilhadas para atendimento dos Órgãos de Saúde dos Entes Consorciados ao CISALV, tem o objetivo de promover a cooperação entre os municípios consorciados visando o compartilhamento de recursos e a otimização das atividades administrativas. Nesse sentido, o consórcio tem desenvolvido esforços para viabilizar a aquisição conjunta de medicamentos e material médico hospitalar, visando atender às necessidades da população dos municípios envolvidos. Esta descrição tem como objetivo evidenciar o problema identificado e a real necessidade que ele gera, bem como o que se almeja alcançar com a contratação de medicamentos por meio do consórcio.

2.2 Um dos principais desafios enfrentados pelos municípios consorciados é a falta de acesso adequado a medicamentos essenciais para a saúde da população. A aquisição individual de medicamentos por cada município muitas vezes resulta em preços elevados, desperdício de recursos e dificuldades logísticas. Além disso, a falta de negociação conjunta fragiliza a posição dos municípios frente aos fornecedores, limitando seu poder de barganha.

2.3 A partir da identificação desse problema, torna-se evidente a necessidade de uma abordagem coletiva para aquisição de medicamentos. O compartilhamento de recursos e a centralização das compras podem gerar economias de escala, reduzindo os custos unitários dos medicamentos e aumentando o poder de negociação do consórcio junto aos fornecedores.

2.4 Serão relicitados os medicamentos da Ata do Farmacis que foram fracassados ou desertos no pregão estadual. Esses itens estão listados na tabela em anexo, com as seguintes numerações 06, 09, 10, 11, 25, 27, 39, 55, 83, 84, 93, 105, 106, 107, 113, 114, 116, 118, 120, 122, 133, 136, 137, 138, 139, 152, 154, 155, 156, 157, 158, 183, 199, 212, 218, 219, 224, 233, 235, 236, 251, 264, 267.

2.5 Ao realizar a contratação de medicamentos por meio do consórcio público, almeja-se alcançar os seguintes objetivos:

2.5.1 Redução de custos: A compra compartilhada permitirá a obtenção de preços mais competitivos, resultando em economia de recursos para os municípios consorciados. Essa redução de custos possibilitará a ampliação do acesso a medicamentos essenciais, beneficiando a população local.

2.5.2 Melhoria na qualidade dos medicamentos: Ao estabelecer critérios e padrões de qualidade na contratação, o consórcio público garantirá que os medicamentos adquiridos sejam seguros, eficazes e estejam em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Isso contribuirá para a promoção da saúde e o bem-estar dos cidadãos.

2.5.3 Fortalecimento do consórcio: A realização de compras compartilhadas de medicamentos fortalecerá o consórcio público, fomentando a cooperação entre os municípios e criando uma base sólida para futuras iniciativas conjuntas. O consórcio poderá se tornar uma referência regional na gestão eficiente de recursos na área da saúde.

2.6 A contratação de medicamentos por meio do Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes surge como uma solução viável e eficaz para os desafios enfrentados pelos municípios consorciados na aquisição individual de medicamentos. A compra compartilhada possibilitará a redução de custos, a melhoria da qualidade dos medicamentos, a eficiência logística e o fortalecimento do consórcio como um todo. Com essa abordagem coletiva, será possível garantir um acesso mais justo e equitativo a medicamentos essenciais, beneficiando diretamente a saúde e o bem-estar da população dos municípios consorciados.



3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Farmácia	Mariane Esteves da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1- A a empresa a contratada deverá possuir os seguintes requisitos para o fornecimento dos medicamentos:

- a) Certificado de Responsabilidade Técnica, emitido pelo Conselho de Classe responsável ou por Órgão do Ministério da Saúde competente, que identifique de forma clara os dados da empresa e do responsável técnico.
- b) Alvará Sanitário emitido pelo Órgão Municipal competente ou documento equivalente emitido por Órgão Federal ou Estadual que comprove sua atividade comercial ou quando dispensado no Município de origem da empresa licitante, deverá ser apresentada declaração, legislação municipal ou outro documento que comprove a dispensa do alvará sanitário em nome da empresa licitante.
- c) A cada três meses, caso requerido pela Farmacêutica do CISALV, o fornecedor deverá apresentar cópia do(s) laudo(s) analítico(s) dos lotes entregues, emitido(s) pelo fabricante, e cópia do Diário Oficial da União, onde consta o número do registro do produto no Ministério da Saúde. Para produtos farmacêuticos o laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopeia(s) para o princípio ativo e forma farmacêutica.

5. Critérios de Sustentabilidade

5.1 Como primeiro critério de sustentabilidade para a presente aquisição podemos citar a realização da compra compartilhada e centralizada no CISALV atendendo vários municípios, acumulando conhecimento e expertise no tema, gerando ganho de economia em diversos fatores, como economia de preço nos medicamentos adquiridos reduzindo gastos com recursos públicos, entrega centralizada considerando a localização estratégica do consórcio gerando redução da emissão de gases poluentes entre outros inúmeros fatores favoráveis a sustentabilidade.

5.2 Além do critério acima estabelecido, para o bom atendimento da legislação atinente às melhores práticas de sustentabilidade ambiental no âmbito das contratações públicas, a presente aquisição seguindo a legislação da ANVISA prevê a apresentação da seguinte documentação:

- a) Deverá ser apresentada, com fundamento no art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021 a respectiva Autorização de Funcionamento - AFE expedida pela ANVISA em NOME DA EMPRESA LICITANTE.
- b) Deverá ser apresentada, com fundamento no art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021 a respectiva Autorização Especial de Funcionamento - AE, nos casos de produtos constantes na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998), em NOME DA EMPRESA LICITANTE.

6. Levantamento de Mercado

6.1 Do levantamento realizado no mercado, não foram constatadas contratações similares realizadas por outros órgãos públicos e que utiliza novos modelos de tecnologia, metodologia e inovação para esse objeto, mediante isso, o CISALV deverá adotar o metodologia tradicional para a realização da almejada aquisição para atendimento aos seus municípios consorciados através de procedimento licitatório específico para o caso, o qual trará maior custo benefício ao CISALV.

6.2 Ressaltamos ainda que para que ocorra a presente contratação não será necessária a realização de consulta pública considerando trata-se de bem comum.



6.3 E por fim declaramos que o objeto do presente termo enquadra-se como bem comum cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

7. Descrição da solução como um todo

7.1- A formação de consórcios intermunicipais é uma estratégia de gestão que permite aos municípios menores usufruir do poder de compra e da infraestrutura administrativa proporcionada por essa forma de organização, sendo que os preços dos medicamentos tendem a reduzir-se conforme o volume da compra efetuada pelo consórcio.

7.2- Tendo em vista as opções existentes no mercado, se tornou mais vantajosa técnica e econômica a realização de procedimento licitatório para a aquisição de medicamentos através das compras compartilhadas. Pois se trata de uma ferramenta de grande valia para a Administração Pública, sendo realizada de acordo com as necessidades dos entes municipais, com um planejamento prévio e adequado, com quantitativos dentro da realidade, atendendo as necessidades de todos os municípios envolvidos no processo licitatório.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. O quantitativo a ser adquirido foi calculado com base na avaliação da série histórica de todos os municípios consorciados e integrantes do Programa de Compras Compartilhadas criado pela Resolução nº 02/2019 - DA ASSEMBLÉIA GERAL DO CISALV, sendo verificado a quantidade de pedidos feitos em licitações já realizadas pelo CISALV em períodos anteriores, conforme mostrado nos anexos deste estudo. Contudo, novos municípios consorciados manifestaram interesse na adesão ao programa bem como novos municípios que não eram consorciados ao CISALV ingressaram no consórcio, dessa forma se fez necessária a realização de um estudo para que os quantitativos constantes da série histórica existente pudessem ser aumentados afim de que todos os municípios agora integrantes do Programa possam ser devidamente atendidos. Por fim, informo que alguns itens que não constam da série histórica que segue em anexo a esse ETP mediante os relatórios emitidos, foram requisitados pelos municípios consorciados para complementar as novas licitações realizadas pelo CISALV, promovendo assim uma maior diversidade de medicamentos com custo reduzido para oferta a sociedade.

8.2- A tabela com os quantitativos necessários encontra-se anexo a este estudo.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.330.517,30

9.1- Com base na pesquisa de mercado realizada no Banco de Preços do Grupo Negócios Públicos, verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de R\$ 6.330.517,30 (Seis milhões trezentos e trinta mil, quinhentos e dezessete reais e trinta centavos).

Informo que as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte e que integram a estimativa do valor da presente contratação seguirão em anexo a esse ETP em conjunto com o Documento de formalização da pesquisa de mercado.

Informo ainda que será necessário a aplicação do sigilo quanto a pesquisa de mercado realizada, solicitando que a mesma não seja divulgada na fase externa da licitação.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1- O parcelamento da solução encontra-se aplicável na presente aquisição, não se vislumbrando, no momento motivações para a NÃO adoção do parcelamento do objeto em 270 itens, considerando o mercado fornecedor de medicamentos, ser tecnicamente economicamente viável, não haver perda de escala e melhor aproveitar o mercado com a ampliação da competitividade.



11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

1.1- Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1- A presente contratação vai de encontro ao que o CISALV vem planejando para o cumprimento do disposto na Resolução nº 02/2019 que dispõe sobre a criação de Programa de Compras Compartilhadas para atendimento dos Órgãos de Saúde dos Entes Consorciados ao CISALV. Tal previsão não está contemplada no plano anual de contratação do CISALV, considerando que esse documento será preparado por equipe técnica especializada vindo a sua implantação a ocorrer futuramente.

13. Análise de Riscos

13. Em todas as contratações que venham a ser realizadas, vislumbra-se a possibilidade de ocorrência de eventos negativos (riscos) que podem frustrar ou dificultar o atingimento do objetivo pretendido. O gerenciamento de riscos aqui implementado tem por finalidade mitigar a possibilidade de ocorrência desses eventos negativos na fase de planejamento, seleção do fornecedor, fase da contratação e fase de gestão e fiscalização. Sendo assim, a seguir serão apresentados os principais riscos levantados pelo serviço de farmácia do CISALV.

FASE DE PLANEJAMENTO:

RISCO 01.

Erro na elaboração do orçamento estimativo da planilha de custo e formação de preços detectado antes da licitação.

Probabilidade:	() Muito Baixa (x) Baixa () Média () Alta () Muito Alta
Impacto:	() Muito Baixo () Baixo () Médio (x) Alto () Muito Alto

ID	DANO
1.	Atraso no processo e contratação em virtude do prazo de conferência com indícios de sobrepço ou orçamento subestimado, implicando ajustes no feito, com a retificação do estudo preliminar, termo de referência e edital ainda não publicado.

ID	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar levantamento e conferir as informações antes da publicação.	Setor Requisitante



ID	Ação de Contingência	Responsável
1.	Realizar nova conferência no orçamento previsto no Estudo Técnico Preliminar, TR e Edital, checando os valores de referência.	Setor Requisitante

SELEÇÃO DO FORNECEDOR**RISCO 01**

Erro na confecção do edital.

Probabilidade:

() Muito Baixa (x) Baixa () Média () Alta ()
Muito Alta

Impacto:

() Muito Baixo () Baixo () Médio (x) Alto ()
Muito Alto

ID DANO

1. Atraso na contratação por erro na elaboração da minuta do edital, em quaisquer de suas cláusulas

ID	Ação Preventiva	Responsável
----	-----------------	-------------

- | | | |
|----|--|--------------------------------|
| 1. | Realizar levantamento e conferir as informações antes da publicação do edital. | Secretaria Executiva do CISALV |
|----|--|--------------------------------|

ID	Ação de Contingência	Responsável
----	----------------------	-------------

- | | | |
|----|--|--------------------------------|
| 1. | Revogação e republicação do edital de licitação, abrindo novo prazo para abertura das propostas. | Secretaria Executiva do CISALV |
|----|--|--------------------------------|

RISCO 02

Fornecedor não tem a qualificação técnica .

Probabilidade:

() Muito Baixa (x) Baixa () Média () Alta ()
Muito Alta

Impacto:

() Muito Baixo () Baixo () Médio (x) Alto ()
Muito Alto

ID DANO

1. Atraso na contratação, chamamento na ordem de classificação do segundo licitante.



ID	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar conferência dos documentos de qualificação técnica	Agente de contratação Pregoeiro

ID	Ação de Contingência	Responsável
1.	Evitar a contratação de licitante que não atende as exigências da capacidade técnica.	Agente de contratação Pregoeiro

FASE DE CONTRATAÇÃO**RISCO 01.**

Proposta aceita pela administração, sem observações aos valores unitário e global de referência, após a assinatura do contrato.

Probabilidade:

() Muito Baixa (x) Baixa () Média () Alta
() Muito Alta

Impacto:

() Muito Baixo () Baixo () Médio (x)
Alto () Muito Alto

ID	DANO
1.	Superfaturamento do contrato ou aditivo contratual

ID	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar conferência na proposta a fim resgatar valores em favor do erário ou inibir a prática de aditivo.	Agente de contratação Pregoeiro

ID	Ação de Contingência	Responsável
1.	Pode ser o caso de anulação e nova licitação e apuração de responsabilidade.	Agente de contratação Pregoeiro

FASE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**RISCO 01.**

Contratada não manter as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no Contrato.

Probabilidade:

Muito Baixa

(x) Baixa

Média

() Alta

() Muito Alta

Impacto:

Muito Baixo

() Baixo

Médio

(x) Alto

() Muito Alto

ID	DANO	
1.	Retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio de critérios de habilitação e qualificação da licitação, podendo o Contrato ser rescindido, causando prejuízo ao erário.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1.	Fiscal do contrato deve exigir a comprovação por parte da contratada da manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação ao longo da execução do contrato, abrindo procedimento administrativo para aplicação de sanções e execução da garantia em caso de desconformidade dos serviços prestado ou do fornecimento.	Fiscal do Contrato
ID	Ação de Contingência	Responsável
1.	Contrato pode ser rescindido, providenciando-se nova licitação com a solução mais adequada.	Fiscal do Contrato

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

14.1- O Sistema Único de Saúde (SUS) é um Conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público, que assume e consagra os princípios doutrinários da Universalidade, Equidade e Integralidade da atenção Integral à saúde da população, e deverá ser capaz de garantir o acesso universal da população a bens e serviços que garantam sua saúde e bem-estar.

14.2 A formação de consórcios intermunicipais é uma estratégia de gestão que permite aos municípios menores usufruir do poder de compra e da infraestrutura administrativa proporcionada por essa forma de organização, sendo que os preços dos medicamentos tendem a reduzir-se conforme o volume da compra efetuada. A opção por realizar contratos de compra com volume maior, com prazo determinado e entregas parceladas apresentam vantagens como regularidade no abastecimento, redução dos estoques e nos custos de armazenamento, garantia dos materiais com prazos de validade favoráveis e execução financeira planejada e gradual para os municípios participantes. A utilização do CISALV para a realização de compras compartilhadas é uma ferramenta de grande valia para a Administração Pública, sendo realizada de acordo com as necessidades dos entes municipais, com um planejamento prévio e adequado, com quantitativos dentro da realidade, atendendo as necessidades de todos os municípios envolvidos no processo licitatório.

14.3 As aquisições dos medicamentos são de fundamental importância na medida em que permitirão o atendimento das necessidades da população existente nos municípios consorciados ao CISALV.

15. Providências a serem Adotadas

15.1- Para o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar não há providências a serem adotada para o cumprimento da futura aquisição.



16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1 Na realização do fornecimento de medicamentos verifica-se a possibilidade da ocorrência de impactos ambientais para as seguintes situações:

- a) Em caso de entregas serem realizadas com avarias nas caixas, frascos ou recipientes que contenham medicamentos o fornecedor ficará responsável pelo recolhimento do produto se obrigando a realizar o descarte observando o disposto em lei para que não haja danos ao meio ambiente.
- b) No caso de serem realizadas entregas com medicamentos fora do prazo de validade estipulado no edital o fornecedor se obrigará a realizar o recolhimento do produto se obrigando a realizar o descarte observando o disposto em lei para que não haja danos ao meio ambiente.
- c) Caso o medicamento após ser entregue no município tenha seu prazo de validade encerrado, o mesmo deverá proceder ao descarte do medicamento através de meios previstos na legislação cabível.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 7 mostra-se possível tecnicamente e fundamentalmente necessária para atendimento aos municípios consorciados ao CISALV. Diante do exposto, declara-se servível a aquisição pretendida

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIANE ESTEVES DA SILVA

Farmacêutica



Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - PLANILHA CORRETA DE MEDICAMENTO.xlsx (51.98 KB)
- Anexo II - DOCUMENTO E FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS.docx (42.86 KB)



Item	CATMAT	Medicamento	Unidade de Fornecimento	Programação	Pesquisa de mercado	Valor total
1	278265	8-Hidroxiquinolina Borato. Indicação: Solução Otológica. Apresentação: Associada Com Trietanolamina. Concentração: 0,4mg + 140mg/Ml. Descrição complementar: Hidroxiquinolina 0,4mg/ml + Trolamina 140mg/ml solução otológica.	Frasco 8ML	800,00	16,10	12.880,00
2	434110	Acetilcisteína, concentração: 600mg, forma farmacêutica: granulado para solução oral. Descrição complementar: medicamento expectorante	Envelope	1.500,00	1,75	2.625,00
3	270558	Acetilcisteína, dosagem: 20 mg/ml, indicação: xarope. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: xarope expectorante.	Frasco 100 Mililitros	400,00	9,25	3.700,00
4	355786	Acetilcisteína. Dosagem: 40mg/ml. Indicação: xarope. Descrição complementar: xarope expectorante.	Frasco 120ml	5.000,00	11,68	58.400,00
5	337678	Ácido Acetilsalicílico. Concentração: 100 MG. Forma Farmaceutica: Liberação Entérica	Comprimido	20.000,00	0,67	13.400,00
6	267501	Ácido Acetilsalicílico. Dosagem: 500 MG. Descrição Complementar: Ácido acetilsalicílico - princípio ativo: ácido acetilsalicílico; concentracao/dosagem: 500 mg; forma farmaceutica: comprimido; apresentacao: componente.	Comprimido	300.000,00	0,21	63.000,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES

Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo nº 30-2024

Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:

0 2 3 3 4 9 3 3 0 0 0 1 4 0 - C 1 F 8 8 E B F

7	271691	Ácido ascórbico, dosagem: 500 mg	Comprimido	2.000,00	0,35	700,00
8	278281	Adenosina, dosagem: 3 mg/ml, indicação: solução injetável	Ampola 2,00 ML	300,00	14,70	4.410,00
9	315056	Água Destilada. Aspecto Físico: Bidestilada, Estéril, Apirogênica. Descrição Complementar: Diluente - identificação: água bidestilada; tipo: esteril; apresentação: ampola 10 ml.	Ampola 10 ml	20.000,00	0,61	12.200,00
10	315056	Água Destilada. Aspecto Físico: Bidestilada, Estéril, Apirogênica. Descrição Complementar: Diluente - identificação: água bidestilada; tipo: esteril; apresentação: ampola 5 ml.	Ampola 5 ml	10.000,00	0,80	8.000,00
11	308721	Alendronato De Sódio. Dosagem: 10 MG. Descrição Complementar: Alendronato de sodio - princípio ativo: alendronato de sodio; concentracao/dosagem: 10 mg; forma farmaceutica: comprimido; apresentacao: ; componente.	Comprimido	10.000,00	1,66	16.600,00
12	436169	Alogliptina Concentração: 25mg	Comprimido	7.000,00	5,01	35.070,00
13	271358	Alprazolam, dosagem: 0,25 mg	Comprimido	5.000,00	0,22	1.100,00
14	271357	Alprazolam, dosagem: 0,50 mg.	Comprimido	6.000,00	0,35	2.100,00
15	271356	Alprazolam, dosagem: 1 mg.	Comprimido	30.000,00	0,34	10.200,00
16	284465	Alprazolam, dosagem: 2 mg	Comprimido	20.000,00	0,31	6.200,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES

Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo nº 30-2024

Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:

0 2 3 3 4 9 3 3 0 0 0 1 4 0 - C 1 F 8 8 E B F

17	327802	Amilorida cloridrato, composição: associada com clortalidona, concentração: 5 mg + 25 mg	Comprimido	4.000,00	1,37	5.480,00
18	292402	Aminofilina Forma Farmacêutica: Solução Injetável , Dosagem: 24 MG/ML	Ampola 10 ML	600,00	9,48	5.688,00
19	267511	Aminofilina, dosagem: 100 mg	Comprimido	5.000,00	0,35	1.750,00
20	271709	Amiodarona, dosagem: 100mg	Comprimido	1.500,00	0,55	825,00
21	267510	Amiodarona, dosagem: 200 mg	Comprimido	30.000,00	0,70	21.000,00
22	271710	Amiodarona, dosagem: 50 MG/ML, indicação: injetável	Ampola 3 Mililitros	1.200,00	4,23	5.076,00
23	271111	Amoxicilina, concentração: 50mg/ml, apresentação: pó para suspensão oral.	Frasco 60 Mililitros	4.000,00	14,90	59.600,00
24	448840	Amoxicilina, princípio ativo: associada com clavulanato de potássio, concentração: 25 Mg/ML + 6,25 MG/ML, forma farmacêutica: suspensão oral	Frasco 75,00 ML	1.500,00	43,77	65.655,00
25	448841	Amoxicilina. Princípio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potássio Concentração: 50 Mg/ML + 12,5 MG/ML. Forma Farmacêutica: Suspensão Oral. Descrição Complementar: Amoxicilina + associações - princípio ativo: amoxicilina + clavulanato de potássio; concentração/dosagem: 50 mg/ml + 12,5 mg/ml; forma farmacêutica: pó para suspensão oral; apresentação: frasco 75 ml; componente: dosador(Cota Principal 90%).	Frasco 75 ml	13.500,00	48,91	660.285,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES

Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo nº 30-2024

Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:

0 2 3 3 4 9 3 3 0 0 0 1 4 0 - C 1 F 8 8 E B F

26	448841	Amoxicilina. Princípio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potássio Concentração: 50 Mg./Ml + 12,5 MG/ML. Forma Farmacêutica: Suspensão Oral. Descrição Complementar: Amoxicilina + associacoes - princípio ativo: amoxicilina + clavulanato de potassio; concentracao/dosagem: 50 mg/ml + 12,5 mg/ml; forma farmaceutica: po para suspensao oral; apresentacao: frasco 75 ml; componente: dosador(Cota Reservada 10%)	Frasco 75 ml	1.500,00	48,91	73.365,00
27	271217	Amoxicilina. Princípio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potássio Concentração: 500mg + 125mg. Descrição Complementar: Amoxicilina + associacoes - princípio ativo: amoxicilina + clavulanato de potassio; concentracao/dosagem: 500 mg + 125 mg; forma farmaceutica: comprimido revestido; apresentacao: .; componente (Cota Principal 90%).	Comprimido	225.000,00	4,14	931.500,00
28	271217	Amoxicilina. Princípio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potássio Concentração: 500mg + 125mg. Descrição Complementar: Amoxicilina + associacoes - princípio ativo: amoxicilina + clavulanato de potassio; concentracao/dosagem: 500 mg + 125 mg; forma farmaceutica: comprimido revestido; apresentacao: .; componente (Cota Reservada 10%)	Comprimido	25.000,00	4,14	103.500,00



29	472780	Aripiprazol. Concentração: 1 MG/ML. Forma Farmacêutica: Suspensão Oral. Descrição complementar: aceita-se solução oral.	Frasco 150ml	120,00	154,85	18.582,00
30	268081	Atorvastatina cálcica, dosagem: 20 mg	Comprimido	8.000,00	0,76	6.080,00
31	268082	Atorvastatina cálcica, dosagem: 40 mg	Comprimido	2.000,00	1,33	2.660,00
32	271051	Atropina Sulfato Uso: Solução Oftálmica. Dosagem: 10 MG/ML	Frasco 5 ml	200,00	11,06	2.212,00
33	268214	Atropina sulfato, dosagem 0,25 mg/ml, uso solução injetável	Ampola 1,00 ML	400,00	3,50	1.400,00
34	268083	Azatioprina, concentração: 50 mg	Comprimido	1.000,00	5,39	5.390,00
35	470130	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BROMETO GUICOPIRRÔNIO E FORMOTEROL, 100 + 12,5 + 6 MCG/DOSE, AEROSOL ORAL, COM INALADOR	Frasco 120 doses	80,00	271,14	21.691,20
36	270590	Betametasona, composição: dipropionato, apresentação: associada com betametasona fosfato, dosagem: 5mg + 2mg, uso: injetável	Ampola 1 Mililitro	1.000,00	7,73	7.730,00
37	380419	Bimatoprost. Forma Farmacêutica: Solução Oftálmica. Composição: Associada Com Timolol Maleato. Concentração: 0,3 Mg + 5 MG/ML	Frasco 3ml	200,00	92,10	18.420,00
38	270138	Biperideno, apresentação: lactato, dosagem: 5 mg/ml, indicação: solução injetável	Ampola 1 ML	800,00	2,92	2.336,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES

Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo nº 30-2024

Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:

0 2 3 3 4 9 3 3 0 0 0 1 4 0 - C 1 F 8 8 E B F

39	448634	Biperideno. Concentração: 4 MG. Características Adicionais: Liberação Prolongada. Descrição Complementar: Biperideno - princípio ativo: biperideno, cloridrato; concentracao/dosagem: 4 mg; forma farmaceutica: comprimido revestido de liberacao prolongada; apresentacao: .; componente.	Comprimido	80.000,00	0,58	46.400,00
40	362720	Bisoprolol fumarato, concentracao: 2,5 mg	Comprimido	4.000,00	1,03	4.120,00
41	362718	Bisoprolol fumarato, concentracao: 5 mg	Comprimido	5.000,00	1,46	7.300,00
42	319000	Brimonidina tartarato, composicao: associada com timolol maleato, concentracao: 2 mg + 5 mg, n/l, forma farmaceutica: solucao oftalmica	Frasco 5ML	600,00	98,36	59.016,00
43	271773	Bromazepam, dosagem: 3 mg.	Comprimido	12.000,00	0,27	3.240,00
44	271774	Bromazepam, dosagem: 6 mg	Comprimido	6.000,00	0,36	2.160,00
45	269956	Bromoprida, dosagem: 4 mg, n/l, apresentacao: gotas	Frasco 20 Mililitros	750,00	3,54	2.655,00
46	400390	Budizina Composicao: Sal Cloridrato Concentracao: 25 MG	COMPRIMIDO	3.000,00	0,56	1.680,00
47	268994	Bupropiona cloridrato, dosagem: 150 mg.	Comprimido	4.000,00	0,89	3.560,00
48	272572	Buspirona cloridrato, concentracao: 5mg	Comprimido	1.000,00	1,68	1.680,00
49	268084	CABERGOLINA, Dosagem: 0,5 MG	Comprimido	2.000,00	13,84	27.680,00
50	272457	Carbamazepina, dosagem 400 mg, apresentacao liberacao controlada	Comprimido	10.000,00	2,55	25.500,00



51	449010	Carbocisteína, concentração: 20 mg/ml, forma farmacêutica: xarope.	Frasco 100 Mililitros	2.000,00	6,72	13.440,00
52	449011	Carbocisteína, concentração: 50 mg/ml, forma farmacêutica: xarope.	Frasco 100 Mililitros	1.000,00	7,40	7.400,00
53	305428	Carmelose sódica, concentração: 5 mg/ml, forma farmacêutica: solução oftálmica.	Frasco 15 Mililitros	150,00	42,57	6.385,50
54	267566	Carvedilol, dosagem: 3,125 mg.	Comprimido	30.000,00	0,20	6.000,00
55	267625	Cefalexina. Dosagem: 500 MG. Descrição Complementar: Cefalexina - principio ativo: cefalexina; concentracao/dosagem: 500 mg; forma farmaceutica: comprimido revestido; apresentacao: -; componente.	Comprimido	71.000,00	1,10	78.100,00
56	308736	Cetoconazol, dosagem 20 mg/g, forma farmacêutica creme tópico	Bisnaga 30,00 G	500,00	6,32	3.160,00
57	267151	Cetoconazol, dosagem: 200 mg	Comprimido	5.000,00	0,63	3.150,00
58	268422	Cetoprofeno 50mg	Cápsula	70.000,00	0,51	35.700,00
59	393813	Cetoprofeno, concentracao: 100 mg	Comprimido	10.000,00	1,49	14.900,00
60	268424	Cetoprofeno, dosagem: 20 mg/ml, concentracao: solução oral, gotas	Frasco 20 Mililitros	400,00	9,42	3.768,00
61	282313	Ciclobenzaprina cloridrato, dosagem: 10 mg	Comprimido	8.000,00	0,43	3.440,00
62	272166	Ciclobenzaprina cloridrato, dosagem: 5 mg	Comprimido	4.000,00	0,33	1.320,00
63	276378	Cilostazol, concentracao: 100 mg.	Comprimido	10.000,00	0,86	8.600,00



64	267629	Cinazina, dosagem: 75 mg	Comprimido	20.000,00	0,62	12.400,00
65	402927	CIPROEPTADINA CLORIDRATO, ASSOCIADA ÀS VITAMINAS B1, B2, B3, B6, C, 0,8 MG/ML + 0,12 MG/ML + 0,15 MG/ML + 1,334 MG/ML + 0,134 MG/ML + 4,334 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	Frasco 240ml	5.000,00	5,32	26.600,00
66	308738	Ciprofibrato, dosagem: 100 mg	Comprimido	6.000,00	0,68	4.080,00
67	272903	Citalopram, dosagem: 20 mg	Comprimido	10.000,00	0,43	4.300,00
68	270118	Clonazepam, dosagem: 0,5 mg	Comprimido	15.000,00	0,15	2.250,00
69	270119	Clonazepam, dosagem: 2,0 mg	Comprimido	50.000,00	0,18	9.000,00
70	272045	Clopidogrel, dosagem: 75 mg	Comprimido	15.000,00	0,58	8.700,00
71	267635	Clorpromazina, dosagem: 25 mg	Comprimido	10.000,00	0,41	4.100,00
72	274497	Clortalidona, Concentração: 25 mg	Comprimido	10.000,00	0,53	5.300,00
73	270495	Colagenase, apresentação: associada com cloranfenicol, concentração: 0,6ui + 1%, uso: pomada	Bisnaga 30 Gramas	1.000,00	18,34	18.340,00
74	268958	Colagenase, concentração: 0,6ui/g, uso: pomada	Bisnaga 30 Gramas	600,00	19,66	11.796,00
75	268959	Colagenase, concentração: 1,2ui/g, uso: pomada	Bisnaga 30 Gramas	1.000,00	19,09	19.090,00
76	431098	Colecalciferol, concentração: 50.000 ui	Comprimido	4.000,00	5,52	22.080,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES

Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo nº 30-2024

Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:

02334933000140 - C1F88EBF

77	431097	Colecalciferol, concentração: 7000ui	Comprimido	2.000,00	1,67	3.340,00
78	370117	Dabigatrana Elexilato Concentração: 110 MG	Cápsula	12.000,00	5,01	60.120,00
79	402259	Dabigatrana Elexilato Concentração: 150 MG	Cápsula	12.000,00	5,59	67.080,00
80	432908	Dapagliflozina Concentração: 10mg	Comprimido	5.000,00	6,97	34.850,00
81	276283	Deslanósido, dosagem: 0,2mg/ml, apresenta	Ampola 2ml	1.200,00	2,73	3.276,00
82	405899	Desvenlafaxina. Forma Farmacêutica: Liberação Controlada. Composição: Sal Succinato. Concentração: 100 MG	Comprimido	2.000,00	2,81	5.620,00
83	268243	Dexametasona. Dosagem: 0,1 MG/ML. Apresentação: Elixir. Descrição Complementar: Dexametasona - princípio ativo: dexametasona; concentracao/dosagem: 0,1 mg/ml; forma. Farmaceutica: elixir; apresentacao: frasco 120 ml; componente.	Frasco 100,00 ML	1.000,00	5,51	5.510,00
84	446495	Dexametasona. Concentração: 1 MG/G. Forma Farmaceutica: Pomada Oftálmica. Descrição Complementar: Dexametasona - princípio ativo: dexametasona; concentracao/dosagem: 1 mg/g (0,1%); forma farmaceutica: pomada oftálmica esteril; apresentacao: bisnaga 3,5 g; componente.	Bisnaga 3,5 g	1.500,00	22,81	34.215,00
85	393870	Dexclorfeniramina maleato, composição: associado à betametasona, concentração: 0,4 mg + 0,05 mg/ml, forma farmacêutica: xarope	Frasco 100ml	2.000,00	4,42	8.840,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES

Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo nº 30-2024

Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:

0 2 3 3 4 9 3 3 0 0 0 1 4 0 - C 1 F 8 8 E B F

86	271003	Diclofenaco Uso: Solução Injetável, Apresentação: Sal Sódico, Dosagem: 25mg/ML. Descrição complementar: intramuscular	Ampola 3 ML	2.000,00	1,77	3.540,00
87	270992	Diclofenaco, apresentação: sal potássico, dosagem: 50 mg	Comprimido	2.500,00	0,16	400,00
88	267647	Digoxina, dosagem: 0,25 mg	Comprimido	22.000,00	0,28	6.160,00
89	267648	Digoxina. Dosagem: 0,05 MG/ML. Apresentação: Elixir. Descrição Complementar: Digoxina - princípio ativo: digoxina; concentracao/dosagem: 0,05 mg/ml; forma farmaceutica: elixir; apresentacao: frasco 60 ml; componente: dosador	Frasco 60 ml	6.300,00	12,58	79.254,00
90	267569	Diltiazem cloridrato, dosagem: 30 MG	Comprimido	20.000,00	0,43	8.600,00
91	428425	Diosmina Composição: Associada à Hesperidina, Concentração: 900 mg + 100mg.	Comprimido	6.000,00	2,59	15.540,00
92	268252	Dipirona 500mg/mL-Forma farmacêutica: solução injetável EV/IM	Ampola 2ml	100,00	2,62	262,00
93	267205	Dipirona Sódica. Dosagem: 500 MG/ML. Apresentação: Solução Oral (Gotas). Descrição Complementar: Dipirona - princípio ativo: dipirona sodica; concentracao/dosagem: 500 mg/ml; forma farmaceutica: solucao oral; apresentacao: frasco gotas 20 ml; componente.	Frasco 20 ml	22.000,00	3,63	79.860,00



94	352912	Divalproato de sódio, concentração: 500 mg, forma farmacêutica: liberação prolongada	Comprimido	1.500,00	2,21	3.315,00
95	433279	Divalproato De Sódio. Forma Farmacêutica: Liberação Prolongada. Concentração: 250 MG	Comprimido	7.500,00	1,34	10.050,00
96	269962	Domperidona, dosagem: 10 mg	Comprimido	6.000,00	0,25	1.500,00
97	272579	Dorzolamida cloridrato, apresentação: associada com timolol, dosagem: 2% + 0,5%, tipo medicamento: solução oftálmica	Frasco 5,00 ML	100,00	45,83	4.583,00
98	272580	Dorzolamida Cloridrato. Tipo Medicamento: Solução Oftálmica. Dosagem: 2%	Frasco 5ml	100,00	31,42	3.142,00
99	302442	Duloxetine, concentração: 30 mg, forma farmacêutica: microgrânulos de liberação lenta	Cápsula	10.000,00	1,91	19.100,00
100	302443	Duloxetine, concentração: 60 mg, forma farmacêutica: microgrânulos de liberação lenta	Cápsula	5.000,00	3,88	19.400,00
101	459805	Edoxabana, composição: tosilato, concentração: 60 mg	Comprimido	1.500,00	7,77	11.655,00
102	410020	Eltrombopag Olamina. Concentração: 50 MG	Comprimido	220,00	223,85	49.247,00
103	448982	Enoxaparina Sódica 100mg. Solução injetável. Descrição complementar: via subcutânea.	Seringa 0,6 ml	600,00	34,81	20.886,00
104	268255	Epinefrina 1mg/ml. Forma farmacêutica: solução	Ampola 1ml	50,00	2,28	114,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES

Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo nº 30-2024

Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:

0 2 3 3 4 9 3 3 0 0 0 1 4 0 - C 1 F 8 8 E B F

105	269998	Eritromicina. Apresentação: Estolato. Concentração: 50 MG/ML Uso: Suspensão Oral. Descrição Complementar: Eritromicina - princípio ativo: eritromicina, estolato; concentração/dosagem: 50 mg/ml; forma farmacêutica: suspensão oral; apresentação: frasco; componente.	Frasco 60 ml	500,00	5,99	2.995,00
106	269996	Eritromicina. Apresentação: Estolato. Concentração: 500 MG. Descrição Complementar: Eritromicina - princípio ativo: eritromicina, estolato; concentração/dosagem: 500 mg; forma farmacêutica: comprimido; apresentação: ; componente.	Comprimi do	5.000,00	2,62	13.100,00
107	269997	Eritromicina. Apresentação: Estolato. Concentração: 25 MG/ML Uso: Suspensão Oral. Descrição Complementar: Eritromicina - princípio ativo: eritromicina, estolato; concentração/dosagem: 25 mg/ml; forma farmacêutica: suspensão oral; apresentação: frasco ate 80 ml; componente: copo medidor.	Frasco 60 ml	200,00	6,32	1.264,00
108	291771	Escitalopram oxalato, dosagem: 20 mg	Comprimi do	10.000,00	1,45	14.500,00
109	274186	Esomeprazol, composição: sal magnésico, concentração: 20 mg	Comprimi do	10.000,00	2,05	20.500,00
110	274187	Esomeprazol, composição: sal magnésico, concentração: 40 mg	Comprimi do	4.000,00	2,82	11.280,00
111	338134	Espironolactona, dosagem 50mg.	Comprimi do	6.000,00	0,62	3.720,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES

Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo nº 30-2024

Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:

0 2 3 3 4 9 3 3 0 0 0 1 4 0 - C 1 F 8 8 E B F

112	267208	Estriol. Apresentação: Creme Vaginal. Dosagem: 1 MG/G	Bisnaga 50g	300,00	28,61	8.583,00
113	356602	Estrogênios Conjugados. Concentração: 0,3 MG. Descrição Complementar: Estrogenios conjugados - principio ativo: estrogenios conjugados; concentracao/dosagem: 0,3 mg; forma farmaceutica: dragea; apresentacao: ; componente.	Drágea	100,00	1,07	107,00
114	271435	Estrogênios Conjugados. Dosagem: 0,625 MG/G. Indicação: Creme Vaginal. Descrição Complementar: Estrogenios conjugados - principio ativo: estrogenios conjugados; concentracao/dosagem: 0,625 mg/g; forma farmaceutica: creme vaginal; apresentacao: bisnaga; componente: aplicador.	Bisnaga 25g	100,00	32,48	3.248,00
115	396414	Extrato Medicinal. Forma Farmacêutica: Pó Efervescente. Composição: Plantago Ovata (Casca De Semente). Concentração: 3,5 G	Sachê 5G	750,00	4,85	3.637,50



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES

Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo nº 30-2024

Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:

0 2 3 3 4 9 3 3 0 0 0 1 4 0 - C 1 F 8 8 E B F

116	486456	Extrato Medicinal. Princípio Ativo: Glycine Max (L.) Merril. Concentração: 80 MG. Característica Adicional: Formulação Especialmente Manipulada. Descrição Complementar: Fitoterapico - nome popular: Isoflavona-de-soja; nome científico: (glycine max (L.) Merr.); concentracao/dosagem: 50 a 120 mg de iso flavonas/ dose diaria; forma farmaceutica: comprimido; apresentacao.	Comprimido	1.500,00	2,54	3.810,00
117	300725	Fenobarbital sódico, dosagem: 100 mg,ml, forma farmaceutica: soluçao injetável	Ampola 2,0 ML	2.000,00	3,37	6.740,00
118	267661	Fluconazol. Dosagem: 100 MG. Descrição Complementar: Fluconazol - principio ativo: fluconazol; concentracao/dosagem: 100 mg; forma farmaceutica: capsula gelatinosa dura; apresentacao: .; componente.	Cápsula	3.000,00	1,99	5.970,00
119	448563	Fluticasona Forma Farmacêutica: Spray Nasal, Composição: Furoato, concentração: 27,5 mcg/Dose	Embalagem 120 doses	800,00	65,95	52.760,00



120	448883	Fosfato Tricálcico. Composição: Associado Ao Colecalciferol. Concentração: 600 Mg + 400 UI. Descrição Complementar: Fosfato de cálcio + associações - princípio ativo (1): fosfato de cálcio tribásico; princípio ativo (2): colecalciferol; concentracao/dosagem: 1661,616 mg + 400 ui; forma farmacéutica: comprimido revestido; apresentacao: ; componente.	Comprimido	15.000,00	1,40	21.000,00
121	267666	Furosemida, composição: 10 mg/ml, apresentação: solução injetável	Ampola 2 Mililitros	2.000,00	2,86	5.720,00
122	406308	Gentamicina. Composição: Sal Sulfato. Concentração: 5 MG/ML. Forma Farmacéutica: Solução Oftálmica. Descrição Complementar: Gentamicina - princípio ativo: gentamicina, sulfato; concentracao/dosagem: 5 mg/ml; forma farmacéutica: solucao oftalmica; apresentacao: frasco 5 ml; componente.	Frasco 5 ml	800,00	13,50	10.800,00
123	269622	Glicerol Dosagem: 12% Apresentação: Clister	Frasco 500ml	200,00	10,95	2.190,00
124	442754	Gliclazida, concentração: 30 mg, forma farmacéutica: liberação prolongada	Comprimido	25.000,00	0,37	9.250,00
125	270019	Gliconato De Cálcio. Apresentação: Solução Injetável. Dosagem: 10%	Ampola 10ml	600,00	2,64	1.584,00
126	394237	Glicosamina, composição: associada com condroitina, em sais sulfatos, concentração: 1,5 g + 1,2 g, forma farmacéutica: pó oral	SACHÊ 4G	1.500,00	4,11	6.165,00



127	267541	Glicose, concentração: 50%, indicação: solução injetável	Ampola 10 ML	4.000,00	0,78	3.120,00
128	273119	Glimepirida, dosagem: 2 mg	Comprimido	8.000,00	0,36	2.880,00
129	273120	Glimepirida. Dosagem: 1 Mg	Comprimido	15.000,00	0,40	6.000,00
130	432741	Hialuronato de sódio, c: 0,15 %, forma farmacêutica: solução oftálmica	Frasco 10ml	400,00	56,43	22.572,00
131	267675	Hidroclorotiazida Dosagem: 50 MG	Comprimido	20.000,00	0,11	2.200,00
132	273310	Hidroxizina cloridrato, dosagem: 25 mg	Comprimido	8.000,00	1,25	10.000,00
133	373909	Hipromelose. Concentração: 3 MG/ML. Forma Farmacêutica: Solução Oftálmica. Descrição Complementar: Hipromelose - princípio ativo: hipromelose; concentracao/dosagem: 3 mg/ml; forma farmacêutica: solucao oftálmica; apresentacao: frasco 10 ml; componente.	Frasco 10 ml	1.000,00	24,22	24.220,00
134	342258	Imipenem. Composição: associado à cilastatina	Frasco-ampola	1.200,00	32,40	38.880,00
135	352301	Indapamida, concentração: 1,5 mg	Comprimido	20.000,00	0,37	7.400,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES

Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo nº 30-2024

Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:

0 2 3 3 4 9 3 3 0 0 0 1 4 0 - C 1 F 8 8 E B F

136	271157	Insulina. Origem: Humana. Tipo: Nph. Dosagem: 100u/Ml. Aplicação: Injetável. Descrição Complementar: Insulina - princípio ativo: insulina humana nph recombinante; concentracao/dosagem: 100 ui/ml; forma farmaceutica: suspensao injetavel; apresentacao: frasco-ampola 10 ml; componente.(Cota Principal 90%).	Frasco 10 ml	13.500,00	23,92	322.920,00
137	271157	Insulina. Origem: Humana. Tipo: Nph. Dosagem: 100u/Ml. Aplicação: Injetável. Descrição Complementar: Insulina - princípio ativo: insulina humana nph recombinante; concentracao/dosagem: 100 ui/ml; forma farmaceutica: suspensao injetavel; apresentacao: frasco-ampola 10 ml; componente.(Cota Reservada 10%).	Frasco 10 ml	1.500,00	23,92	35.880,00
138	271154	Insulina. Origem: Humana. Tipo: Regular. Dosagem: 100u/Ml. Aplicação: Injetável. Descrição Complementar: Insulina - princípio ativo: insulina humana regular; concentracao/dosagem: 100 ui/ml; forma farmaceutica: solucao injetavel; apresentacao: frasco-ampola 10 ml; componente.(Cota Principal 90%).	Frasco 10 ml	7.200,00	23,88	171.936,00



139	271154	Insulina. Origem: Humana. Tipo: Regular. Dosagem: 100u/ML. Aplicação: Injetável. Descrição Complementar: Insulina - princípio ativo: insulina humana regular; concentracao/dosagem: 100 uI/ml; forma farmaceutica: solucao Injetavel; apresentacao: frasco-ampola 10 ml; componente:(Cota Reservada 10%).	Frasco 10 ml	800,00	23,88	19.104,00
140	273404	Isossorbida. Tipo Medicamento: Solução Injetável. Princípio Ativo: Sal Mononitrato. Dosagem: 10 MG/ML	Ampola 1ml	400,00	2,81	1.124,00
141	268861	Itraconazol, dosagem: 100 mg	Cápsula	5.000,00	1,66	8.300,00
142	383750	Lactulose, concentração: 667 mg/ml, forma farmaceutica: xarope	Frasco 120,00 ML	1.000,00	9,90	9.900,00
143	272809	Lamotrigina, dosagem: 100 mg.	Comprimido	5.000,00	0,68	3.400,00
144	324414	Lamotrigina, dosagem: 50 mg	Comprimido	15.000,00	0,44	6.600,00
145	295040	Lamotrigina. Dosagem: 25 MG	Comprimido	12.000,00	0,48	5.760,00
146	269965	Lansoprazol, dosagem: 30mg.	Cápsula	4.000,00	1,31	5.240,00
147	294417	Latanoprost. Forma Farmacêutica: Solução Oftálmica. Concentração: 50 MCG/ML	Frasco 2,5ml	60,00	26,41	1.584,60
148	424169	Levanlodipino besilato, concentração 5 mg	Comprimido	3.000,00	3,16	9.480,00
149	352933	Levetiracetam. Forma Farmacêutica: Solução Oral. Concentração: 100 MG/ML	Frasco 100ml	300,00	77,05	23.115,00
150	268129	Levomepromazina, dosagem: 100 mg	Comprimido	15.000,00	1,28	19.200,00



151	268128	LevomEPROMAZINA, dosagem: 25 mg	Comprimido	12.000,00	0,65	7.800,00
152	268956	LevonORGESTREL. Dosagem: 0,75 MG. Descrição Complementar: Levonorgestrel - princípio ativo: levonorgestrel; concentracao/dosagem: 0,75 mg; forma farmaceutica: comprimido; apresentacao: ; componente.	Comprimido	8.000,00	3,03	24.240,00
153	268859	Levotiroxina sódica, dosagem: 75 mcg.	Comprimido	5.000,00	0,37	1.850,00
154	465154	Levotiroxina Sódica. Concentração: 12,5 MCG. Descrição Complementar: Levotiroxina sodica - principio ativo: levotiroxina sodica; concentracao/dosagem: 12,5 mcg; forma farmaceutica: comprimido; apresentacao: ; componente.	Comprimido	40.000,00	0,25	10.000,00
155	437374	Levotiroxina Sódica. Concentração: 37,5 MCG. Descrição Complementar: Levotiroxina sodica - principio ativo: levotiroxina sodica; concentracao/dosagem: 37,5 mcg; forma farmaceutica: comprimido; apresentacao: ; componente.	Comprimido	40.000,00	0,33	13.200,00



156	397428	Lidocaína Cloridrato. Composição: Associada Com Epinefrina. Concentração: 2% + 1:80.000. Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Descrição Complementar: Lidocaína + vasoconstritor - princípio ativo (1): Lidocaína, cloridrato; princípio ativo (2): epinefrina; concentracao/dosagem: 2 % + 1:80.000 (20 mcg/ml + 12,5 mcg/ml); forma farmacêutica: solucao injetavel; apresentacao: tubetes 1,8 ml; componente.	Tubete 1,8 ml	1.000,00	2,73	2.730,00
157	269852	Lidocaína Cloridrato. Composição: Associada Com Epinefrina. Dosagem: 2% + 1:200.000. Apresentação: Injetável. Descrição Complementar: Lidocaína + vasoconstritor - princípio ativo (1): Lidocaína, cloridrato; princípio ativo (2): epinefrina; concentracao/dosagem: 2% + 1:200.000; forma farmacêutica: solucao injetavel; apresentacao: carpule 1,8 ml; componente.	Tubete 1,8 ml	1.500,00	7,96	11.940,00
158	269842	Lidocaína Cloridrato. Dosagem: 1%. Apresentação: Injetável. Descrição Complementar: Lidocaína sem vasoconstritor princípio ativo: Lidocaína, cloridrato; concentracao/dosagem: 10 mg/ml (1%); forma farmacêutica: solucao injetavel; apresentacao: frasco-ampola 20 ml; componente.	Frasco 20 ml	2.000,00	8,40	16.800,00



159	407214	Linagliptina, concentração: 5 mg	Comprimido	2.000,00	7,75	15.500,00
160	407326	Lisdexanfetamina Dimesilato Concentração: 70 MG	Cápsula	4.000,00	11,88	47.520,00
161	407328	Lisdexanfetamina dimesilato, concentração: 30 mg	Cápsula	4.000,00	12,53	50.120,00
162	407327	Lisdexanfetamina dimesilato, concentração: 50 mg	Cápsula	4.000,00	16,73	66.920,00
163	273473	Lorazepam, concentração: 2 mg.	Comprimido	5.000,00	0,46	2.300,00
164	270786	Losartana potássica, dosagem: 25 mg.	Comprimido	20.000,00	0,70	14.000,00
165	305487	Mebeverina cloridrato, concentração: 200 mg, forma farmacêutica: liberação prolongada	Cápsula	3.000,00	2,86	8.580,00
166	271445	Medroxiprogesterona Acetato. Dosagem: 10 MG. Descrição Complementar: Medroxiprogesterona - princípio ativo: medroxiprogesterona, acetato; concentracao/dosagem: 10 miligramas; forma farmaceutica: comprimido; apresentacao: ; componente.	Comprimido	1.800,00	2,58	4.644,00
167	273554	Meloxicam, concentração: 15 mg.	Comprimido	10.000,00	0,46	4.600,00
168	273221	Memantina, composição: sal cloridrato, concentração: 10 mg	Comprimido	2.000,00	0,96	1.920,00
169	292238	Mesalazina. Concentração: 800 MG	Comprimido	2.000,00	2,58	5.160,00
170	452438	Metformina cloridrato, associada à dapagliflozina, 1.000 mg + 10 mg, ação prolongada	Comprimido	8.000,00	7,11	56.880,00



171	441621	Metformina cloridrato, associada à dapagliflozina, 1.000 mg + 5 mg, ação prolongada	Comprimido	8.000,00	3,82	30.560,00
172	397600	Metformina cloridrato, composição: associada à vilidagliptina, concentração: 1 g + 50 mg	Comprimido	4.000,00	3,93	15.720,00
173	392708	Metformina Cloridrato. Composição: Associada à Sitagliptina. Concentração: 850 Mg + 50 MG	Comprimido	2.500,00	5,13	12.825,00
174	388796	Metformina Cloridrato. Forma Farmacêutica: Ação Prolongada. Concentração: 500 MG	Comprimido	30.000,00	0,46	13.800,00
175	267689	Metilopa, dosagem: 250 mg	Comprimido	40.000,00	0,75	30.000,00
176	272320	Metilfenidato cloridrato, dosagem: 10 mg.	Comprimido	15.000,00	0,66	9.900,00
177	308224	Metilfenidato Cloridrato. Forma Farmacêutica: Liberação Controlada. Dosagem: .18 MG	Comprimido	1.000,00	7,03	7.030,00
178	267311	Metoclopramida cloridrato, dosagem: 4 mg,ml, apresentação: solução oral.	Frasco 10 Mililitros	500,00	3,48	1.740,00
179	276658	Metoprolol, princípio ativo: sal succinato, dosagem: 100 mg, apresentação: liberação controlada	Comprimido	15.000,00	1,91	28.650,00
180	345259	Metoprolol. Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Concentração: 1 MG/ML	Ampola 5ml	200,00	23,14	4.628,00
181	372335	Metronidazol, concentração: 100 mg/g, forma farmacêutica: gel vaginal, características adicionais: c aplicadores.	Bisnaga 50 Gramas	4.000,00	6,67	26.680,00
182	268286	Miconazol nitrato, dosagem: 20 mg/g, apresentação: creme. Descrição complementar: creme dermatológico	Bisnaga 28,00 G	800,00	4,38	3.504,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES

Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo nº 30-2024

Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:

0 2 3 3 4 9 3 3 0 0 0 1 4 0 - C 1 F 8 8 E B F

183	268269	Miconazol Nitrato. Dosagem: 20 MG/G. Apresentação: Gel Oral. Descrição complementar: Miconazol - princípio ativo: miconazol; concentracao/dosagem: 20 mg/g; forma farmaceutica: gel oral; apresentacao: bisnaga 40 g: componente.	Bisnaga 40g	1.800,00	33,85	60.930,00
184	271556	Midazolam, Cloridrato 2mg/ml, apresentação: solução oral	Frasco 10ML	1.000,00	23,61	23.610,00
185	268482	Midazolam, dosagem 1mg/ml, aplicação injetável	Ampola 5 ML	300,00	3,31	993,00
186	294536	Mirtazapina, dosagem: 30 mg.	Comprimido	4.000,00	1,93	7.720,00
187	394655	Montelucaste sódico, concentração: 5 mg, forma farmacêutica: comprimido mastigável.	Comprimido	1.000,00	1,65	1.650,00
188	272326	Naloxona cloridrato, dosagem: 0,4 mg/ml, apresentação: solução injetável	Ampola 1,00 ML	600,00	7,85	4.710,00
189	396702	Nebivolol, composição: sal cloridrato, concentração: 5 mg.	Comprimido	1.500,00	1,73	2.595,00
190	273710	Nimesulida, dosagem: 100 mg.	Comprimido	35.000,00	0,28	9.800,00
191	270007	Nimodipino, dosagem: 30 mg	Comprimido	3.000,00	1,15	3.450,00
192	368612	Nitazoxanida, concentração: 500 mg	Comprimido	1.500,00	3,56	5.340,00
193	271609	Nortriptilina cloridrato, dosagem: 10 mg	Cápsula	10.000,00	1,21	12.100,00
194	271606	Nortriptilina cloridrato, dosagem: 25 mg.	Cápsula	35.000,00	0,54	18.900,00
195	271621	Olanzapina, dosagem: 10 mg.	Comprimido	3.000,00	2,11	6.330,00



196	271620	Olanzapina, dosagem: 5 mg.	Comprimido	4.000,00	1,48	5.920,00
197	267713	Omeprazol, concentração: 40 mg	Cápsula	4.000,00	0,26	1.040,00
198	268160	Omeprazol, concentração: 40 mg, uso: injetável Descrição complementar: acompanhar diluente	Frasco-Ampola	1.000,00	14,27	14.270,00
199	267711	Omeprazol, Concentração: 10 MG. Descrição complementar: Omeprazol - princípio ativo: omeprazol; concentracao/dosagem: 10 mg; forma farmaceutica: capsula gelatinosa dura; apresentacao: .; componente.	Cápsula	50.000,00	0,61	30.500,00
200	273257	Oxcarbazepina, dosagem: 300 mg	Comprimido	10.000,00	1,35	13.500,00
201	273255	Oxcarbazepina, dosagem: 60 mg/ml, apresentação: suspensão oral	Frasco 100,00 ML	250,00	39,26	9.815,00
202	273256	Oxcarbazepina, dosagem: 600 mg	Comprimido	3.000,00	2,51	7.530,00
203	272327	Oxibutinina , concentração: 5mg	Comprimido	6.600,00	1,52	10.032,00
204	268848	Pantoprazol, dosagem: 20 mg	Comprimido	25.000,00	0,99	24.750,00
205	267892	Pantoprazol, dosagem: 40 mg	Comprimido	30.000,00	0,94	28.200,00
206	267778	Paracetamol, dosagem comprimido: 500MG.	Comprimido	50.000,00	0,51	25.500,00
207	275478	Periciazina, dosagem: 10 mg	Comprimido	4.000,00	0,58	2.320,00
208	300988	Periciazina, dosagem: 10 mg/ml, forma farmacêutica: solução oral - gotas	Frasco 20ML	400,00	11,71	4.684,00
209	300989	Periciazina, dosagem: 40 mg/ml, forma farmacêutica: solução oral - gotas	Frasco 20ML	400,00	26,86	10.744,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES

Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo nº 30-2024

Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:

0 2 3 3 4 9 3 3 0 0 0 1 4 0 - C 1 F 8 8 E B F

210	272329	Petidina cloridrato, dosagem: 50 mg/ml, apresentação: solução injetável	Ampola 2 ML	2.000,00	3,74	7.480,00
211	305493	Pioglitazona Cloridrato. Concentração: 15 MG	Comprimido	2.500,00	2,20	5.500,00
212	380865	Polimixina B. Composição: Associada Com Neomicina, Fluocinolona E Lidocaína. Concentração: 10.000 UI + 3,5 Mg + 0,25 Mg + 20 MG/ML. Forma Farmacêutica: Solução Otológica. Descrição Complementar: Fluocinolona acetonaída + associacoes - principio ativo (1): fluocinolona acetonaída; principio ativo (2): polimixina b, sulfato; principio ativo (3): neomicina base + lidocaína, cloridrato; concentracao/dosagem: 0,250 mg/ml + 10.000 ui/ml + 3,5 mg/ml + 20 mg/ml; forma farmaceutica: solucao otologica; apresentacao: frasco 5 ml; componente.	Frasco 5 ml	1.000,00	5,90	5.900,00
213	448591	Prednisolona, composição acetato, concentração 10 mg/ml, forma farmaceutica suspensão oftálmica	Frasco 5,00 ML	200,00	29,11	5.822,00
214	392111	Pregabalina, concentração: 150 mg. Descrição complementar: aceita-se cápsula	Comprimido	10.000,00	2,08	20.800,00
215	319128	Primidona. Dosagem: 100 MG	Comprimido	4.000,00	0,75	3.000,00
216	449023	Probiótico, composição: saccharomycesboulardii - 17, concentração: 200 mg	Envelope	1.000,00	3,44	3.440,00
217	267769	Prometazina cloridrato, dosagem: 25 mg/ml, apresentação: solução injetável	Ampola 2,00 ML	700,00	3,07	2.149,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES

Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo nº 30-2024

Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:

0 2 3 3 4 9 3 3 0 0 0 1 4 0 - C 1 F 8 8 E B F

218	267771	Propranolol Cloridrato. Dosagem: 10 MG. Descrição complementar: Propranolol - princípio ativo: propranolol, cloridrato; concentracao/dosagem: 10 mg; forma farmaceutica: comprimido; apresentacao: ; componente.	Comprimido	4.000,00	0,25	1.000,00
219	272362	Protamina Cloridrato. Concentração: 1%. Apresentação: Solução Injetável. Descrição Complementar: Cloridrato de protamina - princípio ativo: cloridrato de protamina; concentracao/dosagem: 10 mg/ml; forma farmaceutica: solucao injetavel; apresentacao: ampola 5 ml; componente.	Ampola 5 ml	100,00	3,74	374,00
220	272832	Quetiapina, dosagem: 100 mg.	Comprimido	10.000,00	0,84	8.400,00
221	272831	Quetiapina, dosagem: 25 mg.	Comprimido	10.000,00	0,45	4.500,00
222	390005	Quetiapina, dosagem: 50mg	Comprimido	19.000,00	4,13	78.470,00
223	276258	Ramipril. Concentração: 5mg	Comprimido	5.000,00	1,99	9.950,00
224	272837	Rifampicina. Dosagem: 300 MG. Descrição complementar: Rifampicina - princípio ativo: rifampicina; concentracao/dosagem: 300 mg; forma farmaceutica: capsula gelatinosa dura; apresentacao: ; componente.	Cápsula	15.000,00	4,45	66.750,00
225	284106	Risperidona, dosagem: 1 mg/ml, uso: solução oral, com pipeta dosadora	Frasco 30 ML	400,00	17,64	7.056,00
226	272839	Risperidona, dosagem: 1 mg.	Comprimido	10.000,00	0,34	3.400,00



227	476822	Rivaroxabana. Concentração: 2,5 MG	Comprimido	2.000,00	3,08	6.160,00
228	282881	Rosuvastatina, composição: cálcica, concentração: 10 mg.	Comprimido	12.000,00	1,29	15.480,00
229	282882	Rosuvastatina, composição: cálcica, concentração: 20mg.	Comprimido	20.000,00	1,92	38.400,00
230	388392	Rosuvastatina. Composição: Cálcica. Concentração: 40 MG	Comprimido	3.000,00	3,77	11.310,00
231	423916	Rosuvastatina. Composição: Cálcica. Concentração: 5 MG	Comprimidos	10.000,00	0,67	6.700,00
232	448616	Sacarato de Hidróxido Férrico 20mg/ml. Solução injetável EV	Ampola 5 ml	600,00	14,19	8.514,00
233	446105	Sais Para Reidratação Oral. Composição: Sódio, Potássio, Cloreto, Citrato E Glicose. Concentração: 90 Meq/L + 20 Meq/L + 80 Meq/L + 30 Meq/L + 111 MMOL/L. Forma Farmacêutica: Pó P/ Solução Oral. Descrição complementar: Sais para reidratação oral - princípio ativo: sais para reidratação oral; concentracao/dosagem: ; forma farmaceutica: po para solucao oral; apresentacao: envelope; componente (Cota Principal 90%).	Envelope	72.000,00	1,68	120.960,00



234	446105	Sais Para Reidratação Oral. Composição: Sódio, Potássio, Cloreto, Citrato E Glicose. Concentração: 90 Meq/L + 20 Meq/L + 80 Meq/L + 30 Meq/L + 111 MMOL/L. Forma Farmacêutica: Pó P/ Solução Oral. Descrição complementar: Sais para reidratação oral - princípio ativo: sais para reidratação oral; concentracao/dosagem: .; forma farmaceutica: po para solucao oral; apresentacao: envelope; componente (Cota Reservada 10%).	Envelope	8.000,00	1,68	13.440,00
235	268523	Salbutamol. Dosagem: 0,5mg/ML. Uso: Solução Injetável. Descrição complementar: Salbutamol, sulfato - princípio ativo: salbutamol, sulfato; concentracao/dosagem: 0,5 mg/ml; forma farmaceutica: solucao injetavel; apresentacao: ampola 1 ml; componente.	Ampola 1 ml	200,00	14,00	2.800,00
236	268303	Salbutamol. Dosagem: 5 MG/ML. Uso: Solução Para Nebulização. Descrição complementar: Salbutamol, sulfato - princípio ativo: salbutamol, sulfato; concentracao/dosagem: 5 mg/ml; forma farmaceutica: solucao para nebulizacao; apresentacao: frasco 10 ml; componente.	Frasco 10 ml	1.000,00	21,07	21.070,00
237	393034	Saxagliptina, concentração: 5 mg	Comprimido	9.000,00	8,49	76.410,00
238	268299	Secnidazol, concentração: 1.000 mg.	Comprimido	2.000,00	1,91	3.820,00



239	272364	Serttralina cloridrato, dosagem: 25mg.	Comprimido	10.000,00	1,22	12.200,00
240	272363	Serttralina Cloridrato. Dosagem: 100mg	Comprimido	400,00	0,87	348,00
241	267746	Sinvastatina, dosagem: 10 mg	Comprimido	100.000,00	0,16	16.000,00
242	274647	Sotalol cloridrato, dosagem: 160 mg	Comprimido	3.000,00	0,94	2.820,00
243	308882	Sulfametoxazol, composição: associado à trimetoprima, concentração: 400mg + 80mg.	Comprimido	1.000,00	0,32	320,00
244	268075	Sulfato De Magnésio. Uso: Solução Injetável. Concentração: 50%	Ampola 10ml	200,00	7,80	1.560,00
245	290168	Suxametônio cloreto, dosagem 500 mg, indicação injetável. Descrição complementar: Pó para solução injetável	Frasco-ampola	100,00	27,75	2.775,00
246	268442	Suxametônio cloreto, dosagem: 100 mg, indicação: injetável. Descrição complementar: Pó para solução injetável	Frasco-ampola	100,00	26,20	2.620,00
247	268532	Tenoxicam, dosagem 20 mg, indicação injetável. Descrição complementar: Forma farmacêutica: pó liofilizado para solução injetável; componente: ampola diluente 2ml.	Frasco-ampola	250,00	10,91	2.727,50
248	272343	Tiamina, dosagem: 100 mg,ml, tipo medicamento: solução injetável	Ampola 1 ML	400,00	11,53	4.612,00
249	268864	Ticlopidina, dosagem: 250 mg	Comprimido	2.000,00	0,88	1.760,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES

Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo nº 30-2024

Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:

02334933000140-C1F88EBF

250	477948	TIMOLOL, ASSOCIADO À BRIMONIDINA E BIMATOPROSTA, CONCENTRAÇÃO: 0,5% + 0,15% + 0,01%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	Frasco 5 ml	200,00	133,38	26.676,00
251	272582	Timolol. Concentração: 0,25%. Indicação: Solução Oftálmica. Descrição complementar: Timolol - princípio ativo: timolol, maleato; concentracao/dosagem: 2,5 mg/ml; forma farmaceutica: solucao oftalmica; apresentacao: frasco 5ml; componente.	Frasco 5 ml	1.500,00	6,49	9.735,00
252	273597	Tioridazina cloridrato, concentração 25 mg. Descrição complementar: aceita-se comprimido.	Comprimido revestido	2.000,00	0,94	1.880,00
253	276961	Tizanidina. Dosagem: 2 Mg	Comprimido	10.000,00	1,07	10.700,00
254	272849	Topiramato, dosagem: 25 mg.	Comprimido	5.000,00	0,63	3.150,00
255	272850	Topiramato, dosagem: 50 mg.	Comprimido	10.000,00	0,79	7.900,00
256	272851	Topiramato. Dosagem: 100 MG	Comprimido	10.000,00	1,16	11.600,00
257	309437	Tramadol Cloridrato. Forma Farmacêutica: Liberação Lenta. Dosagem: 100 MG. Descrição complementar: Aceita-se cápsula.	Comprimido	3.000,00	5,73	17.190,00
258	362260	Trazodona cloridrato, concentração: 150 mg, forma farmacêutica: liberação controlada	Comprimido	8.000,00	4,62	36.960,00
259	433548	Valsartana, composição associado à hidroclorotiazida, anlodipino besilato, concentração 320 mg + 25 mg + 10 mg	Comprimido	1.000,00	4,95	4.950,00



260	445430	Valsartana, composição: associado ao sacubitril, concentração: 51 mg + 49 mg	Comprimido	6.000,00	6,25	37.500,00
261	395910	Valsartana. Composição: Associado A Hidroclorotiazida. Concentração: 320 Mg + 12,5 MG	Comprimido	4.000,00	2,74	10.960,00
262	292790	Valsartana. Composição: Associado A Hidroclorotiazida. Concentração: 80 Mg + 12,5 MG	Comprimido	2.000,00	1,85	3.700,00
263	279269	Varfarina sódica, dosagem: 5 mg.	Comprimido	2.000,00	0,53	1.060,00
264	279271	Varfarina Sódica. Dosagem: 1 MG. Descrição complementar: Varfarina sodica - principio ativo: varfarina sodica; concentracao/dosagem: 1 mg; forma farmaceutica: comprimido; apresentacao: ; componente.	Comprimido	15.000,00	0,47	7.050,00
265	332917	Vasopressina. Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Concentração: 20 UI/ML	Ampola 1ml	400,00	28,49	11.396,00
266	267425	Verapamil cloridrato, dosagem: 80 mg	Comprimido	12.000,00	1,08	12.960,00
267	267424	Verapamil Cloridrato. Dosagem: 2,5 MG/ML. Indicação: Solução Injetável. Descrição complementar: Verapamil - principio ativo: verapamil, cloridrato; concentracao/dosagem: 2,5 mg/ml; forma farmaceutica: solucao injetavel; apresentacao: ampola 2ml; componente (Cota Principal 90%).	Ampola 2 ml	18.000,00	12,90	232.200,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES

Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo nº 30-2024

Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:

0 2 3 3 4 9 3 3 0 0 0 1 4 0 - C 1 F 8 8 E B F

268	267424	Verapamil Cloridrato. Dosagem: 2,5 MG/ML. Indicação: Solução Injetável. Descrição complementar: Verapamil - princípio ativo: verapamil, cloridrato; concentracao/dosagem: 2,5 mg/ml; forma farmaceutica: solucao injetavel; apresentacao: ampola 2ml; componente: (Cota reservada 10%)	Ampola 2 ml	2.000,00	12,90	25.800,00
269	363088	Vitaminas Do Complexo B Composição Básica: B1, B2, B5, B6 E Pp, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Ampola 2 ML	7.000,00	3,49	24.430,00
270	278316	Zolpidem, dosagem: 10 mg.	Comprimido	15.000,00	0,59	8.850,00
				6.330.517,30		





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO
(Base legal: Art. 3º da IN nº 65/2021)

DESCRIÇÃO DO OBJETO (Art. 3º, inciso I): Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos, injetáveis complementares, atendendo às demandas dos municípios consorciados ao CISALV.

AGENTE RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO OU EQUIPE DE PLANEJAMENTO (Art. 3º, inciso II):
Mariane Esteves da Silva

FONTES CONSULTADAS (Art. 3º, inciso III): Banco de Preços do Grupo Negócios públicos que trouxe resultados do portal Licitanet - Licitações on-line (licitanet.com.br); - Prefeitura Municipal de Dumont/SP (pmdumont.djp.com.br:8079/transparencia/); ComprasNet (www.comprasgovernamentais.gov.br); Compras (https://comprasbr.com.br/). De acordo com a IN 65/2021 incisos I e II.

SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS (Art. 3º, inciso IV): Os preços coletados estarão discriminados nos estudos técnicos preliminares e no relatório emitido pelo Banco de Preços que segue em anexo a esse documento de formalização de pesquisa de preços.

MÉTODO APLICADO (Art. 3º, inciso V): Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos, art. 23 §1º inciso I da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA UTILIZADA (Art. 3º, inciso VI):

MEDIANA:

Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par. Conforme instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: inciso V Método matemático aplicado para a definição do valor estimado.

Foram priorizados os parâmetros dos incisos I e II do art. 5º da IN nº 73/2020 ou IN nº 65/2021? () sim (x) não

Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par. Conforme instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: inciso V Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

A quantidade dos itens pesquisados é compatível com a quantidade a ser adquirida?

() sim (x) não

Justificativa: Considerando o grande número de itens pesquisados e o grande número de resultados encontrados, buscou-se ao máximo realizar a pesquisa próxima ao quantitativo estimado.

Os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados foram desconsiderados?

(x) sim () não

Houve pesquisa com menos de três preços?

() sim (x) não

Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela administração pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços?

(x) sim () não

Certifico para os devidos fins que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado considerando os preços apurados nessa pesquisa e as





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE ALTO DAS VERTENTES

quantidades a serem contratadas observadas a potencial economia de escala e o local de entrega.

Ressaquinha, 11/07/2024
Mariana Esteves da Silva
Farmacêutica- CISALV



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES

Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo nº 30-2024

Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:

02334933000140-C1F88EBF



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE ALTO DAS VERTENTES

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES

(Processo Administrativo nº)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ALTO DAS VERTENTES, E
.....

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes - CISALV, portador do CNPJ nº 02.334.933/0001-40, sediado a Rua Vice Prefeito Antônio Alves de Lima, nº 135, Bairro Centro, Município de Ressaquinha, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.270-000, neste ato representado por seu Secretário Executivo Sr. Carlos Henrique Machado, nomeado pela Portaria nº 001 de 29 de janeiro de 2014 publicada em 29 de janeiro de 2014, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços n...../..... elaborada com fundamento no Pregão Eletrônico, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de medicamentos básicos, injetáveis e complementares, atendendo às demandas dos municípios Consorciados ao CISALV, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	--------	-------------------	------------	----------------	-------------

Página 1 | 12

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES

Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo nº 30-2024

Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:

02334933000140-C1F88EBF



1						
---	--	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital de Licitação;

1.3.3. Ata de Registro de Preços n/.....;

1.3.4. A Proposta do contratado;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação iniciar-se-á na data das ultima assinatura digital do contrato, e vigorará até 31/12/2024, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais





e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/06/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1. Caso eventualmente o CONTRATADO verifique que por motivo de falha da administração não foi corrigido o contrato na forma da subcláusula 7.2, deverá o mesmo requerer da administração o cumprimento da regra esculpida.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Não se aplica o reajuste de que trata a Cláusula Sétima e suas subcláusulas, nas hipóteses em que o reajuste dos preços não estiver vinculado às oscilações de INDICE, sendo comprovadamente fixadas com base em fixação de preços de mercado específico do objeto, assegurados nesses casos, a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato.





7.9.1. Na hipótese da aplicação do disposto da subcláusula 7.9, deverá o reequilíbrio ser solicitado ao CONTRATANTE pelo CONTRATADO mediante requerimento fundamentado;

7.9.2. A concessão de reequilíbrio de que trata a subcláusula 7.9 será formalizada mediante celebração de Termo Aditivo não comportando-se o apostilamento neste caso.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).





8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Página 5 | 12





- 9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, **comprovando o cumprimento sempre que solicitado;**
- 9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;





10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.





11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de 0,8% (oito décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 30% do valor do Contrato.
 - 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% do valor do Contrato.
 - 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 30% do valor total da parcela inadimplida do Contrato.
 - 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 30% do valor total da parcela em que houver o retardamento da execução ou da entrega.
 - 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 25% do valor da parcela inexecutada do Contrato.

Página 8 | 12





12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)), sem prejuízo dos demais registros inclusive no SICAF.

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

Página 9 | 12





13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do CISALV deste exercício, na dotação abaixo discriminada:





01.01.07.10.301.0012.2038.3.3.90.30
01.01.07.10.301.0012.2039.3.3.90.32
01.01.07.10.301.0012.2043.3.3.90.32
01.01.07.10.301.0012.2043.3.3.90.32

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Ressaquinha, [dia] de [mês] de [ano].





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE ALTO DAS VERTENTES

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Página 12 | 12

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES

Página 3650

Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo nº 30-2024

Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:

02334933000140-C1F88EBF



ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTODAS VERTENTES – CISALV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º ____/20 ____

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes - CISALV, portador do CNPJ nº 02.334.933/0001- 40, sediado a Rua Vice Prefeito Antônio Alves de Lima, nº 135, Bairro Centro, Município de Ressaquinha, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.270-000, neste ato representado por seu Secretário Executivo Sr. Carlos Henrique Machado, nomeado pela Portaria nº 001 de 29 de janeiro de 2014 publicada em 29 de janeiro de 2014, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2024, processo administrativo n.º 30/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e/ou em norma específica para SRP expedida pelo Consórcio, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos, injetáveis e complementares, atendendo às demandas dos municípios Consorciados ao CISALV, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 90019/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV.





4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a





disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Se disponibilizada ferramenta no Portal de Compras Governamentais do Governo Federal para a Formação de Cadastro de Reserva, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.





5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada ao detentor da ata para assinatura.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.





7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.





- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023 e/ou em disposição substitutiva em norma específica para SRP expedida pelo Consórcio.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;





9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023 e/ou em disposição substitutiva em norma específica para SRP expedida pelo Consórcio.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em meio digital, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, sendo considerada plenamente assinada na data de sua última assinatura digital.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)





Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

